

RESSONÂNCIAS DE LUTA

MÚSICAS, GÊNEROS E DIREITOS
NO BRASIL CONTEMPORÂNEO



JONATHAN MACHADO DOMINGUES

organizador

Akademy
EDITORA

Jonathan Machado Domingues
organizador

**Ressonâncias de luta: músicas, gêneros e
direitos no Brasil contemporâneo**

Akademy
EDITORA

2025

Copyright © 2025 Editora Akademy
Editor-chefe: Celso Ribeiro Campos
Diagramação e revisão: Editora Akademy
Capa: Editora Akademy

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

D671r

Domingues, Jonathan Machado (organizador)
Ressonâncias de luta: músicas, gênero e direito
no Brasil contemporâneo. São Paulo: Editora
Akademy, 2025.

Vários autores
Bibliografia
ISBN 978-65-80008-52-0

1. Música 2. Gênero 3. Direitos 4. Luta 5. Inovação
I. Título

CDD: 340

Índice para catálogo sistemático:
341.481 - Direitos humanos

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio sem a prévia autorização da Editora Akademy.

A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei n. 9.610/98 e punido pelo artigo 184 do Código Penal.

Os autores e a editora empenharam-se para citar adequadamente e dar o devido crédito a todos os detentores dos direitos autorais de qualquer material utilizado neste livro, dispondo-se a possíveis acertos caso, inadvertidamente, a identificação de algum deles tenha sido omitida.

Editora Akademy – São Paulo, SP

Corpo editorial

Alessandra Mollo (UNIFESP-CETRUS)
Ana Hutz (PUC-SP)
Ana Lucia Manrique (PUC-SP)
André Galhardo Fernandes (UNIP)
Andréa Pavan Perin (FATEC)
Antonio Correa de Lacerda (PUC-SP)
Aurélio Hess (FOC)
Camila Bernardes de Souza (UNIFESP/EORTC/WHO)
Carlos Ricardo Bifi (FATEC)
Cassio Cristiano Giordano (FURG)
Claudio Rafael Bifi (PUC-SP)
Daniel José Machado (PUC-SP)
Fernanda Sevarolli Creston Faria Kistemann (UFJF)
Francisco Carlos Gomes (PUC-SP)
Freda M. D. Vasse (Groningen/HOLANDA)
Heloisa de Sá Nobriga (ECA/USP)
Jayr Figueiredo de Oliveira (FATEC)
José Nicolau Pompeo (PUC-SP)
Marcelo José Ranieri Cardoso (PUC-SP)
Marco Aurelio Kistemann Junior (UFJF)
María Cristina Kanobel (UTN – ARGENTINA)
Maria Lucia Lorenzetti Wodewotzki (UNESP)
Mario Mollo Neto (UNESP)
Mauro Maia Laruccia (PUC-SP)
Michael Adelowotan (University of JOHANNESBURG)
Océlio de Jesus Carneiro Morais (UNAMA)
Paula Gonçalves Sauer (ESPM)
Roberta Soares da Silva (PUC-SP)
Sandra Gonçalves Vilas Bôas (UNIUBE)
Tankiso Moloi (University of JOHANNESBURG)

Este livro foi avaliado e aprovado por pareceristas ad hoc.

Sumário

Apresentação.....	05
<i>Jonathan Machado Domingues</i>	
1- "A Idade Média é aqui": música, resistência e os desafios da diversidade sexual no Brasil contemporâneo.....	07
<i>Julio Cesar Rodrigues</i>	
2- Formar, Incluir e Inovar: o papel da ESA Niterói na advocacia contemporânea.....	18
<i>Júnior Rodrigues e Jonathan Machado Domingues</i>	
3- Identidade de gênero e Inteligência Artificial: desafios e preconceitos nos algoritmos.....	23
<i>Jonathan Machado Domingues</i>	
4- A sensibilização sexual e a homossexualidade.....	32
<i>Douglas Verbicaro Soares, Lídia Joy Pantoja Moura, Matheus do Vale Mota</i>	
5- Vidas-Carolinas: confluências entre a psicologia social crítica e a vida e obra de Carolina Maria de Jesus.....	51
<i>Aline Daniele Hoepers, Adriana Dale Vedove Pontes, Beatriz Zanetti Baratella, Jordana Talita Fernandes Corazza, Marli Alves da Silva, Rosana Camila Silva de Mendonça</i>	
6- A evolução do reconhecimento da violência de gênero no ordenamento jurídico brasileiro....	62
<i>Rafaela Caroline de Oliveira Russell, Jonathan Machado Domingues</i>	
7- 50 anos de desafios, conquistas e inovação na advocacia da OAB Niterói: uma entrevista com o Dr. Pedro Gomes.....	71
<i>Pedro Gomes de Oliveira, Jonathan Machado Domingues</i>	

Apresentação

Como pensar uma sociedade plural sem escutar as vozes que dela brotam? Como avançar em direitos, cidadania e justiça social sem o compromisso com a escuta sensível e crítica das experiências, dos desafios e das conquistas de sujeitos historicamente marginalizados?

Este e-book é mais do que uma coletânea de capítulos — é um convite ao pensamento, à provocação e à transformação. Através de temas diversos, mas entrelaçados por uma ética do cuidado e da escuta, a obra atravessa campos como a música, a psicologia social crítica, o direito, a inteligência artificial e a resistência cultural, expondo as múltiplas camadas que compõem o tecido social brasileiro.

Logo no primeiro capítulo, somos desafiados a repensar o lugar da música na formação de subjetividades homoafetivas: *seria a arte uma ferramenta de libertação ou de contenção?*

Em seguida, somos tocados pelas "vidas-carolinas", que resgatam a obra de Carolina Maria de Jesus a partir de uma lente crítica da psicologia social: *o que sua escrita ainda tem a nos dizer sobre racismo, gênero e pobreza estrutural?*

Nos capítulos seguintes, o livro segue lançando luz sobre os avanços e contradições no campo jurídico: *como o ordenamento brasileiro tem reconhecido (ou negligenciado) a violência de gênero? Qual o papel da advocacia na promoção de mudanças estruturais?*

Em uma potente entrevista com o atual presidente e o diretor da OAB Niterói, revisitamos os 50 anos da instituição a partir de um olhar contemporâneo e engajado. *Como pensar o futuro da advocacia com base em um compromisso ético com a democracia, a inovação e os direitos humanos?*

Outros capítulos nos instigam a pensar como a música pode ser resistência frente aos retrocessos políticos e morais, como a formação jurídica precisa dialogar com inclusão e transformação social e, por fim, como os algoritmos — supostamente neutros — carregam vieses que impactam diretamente pessoas trans e não binárias: *seria possível ensinar as máquinas a respeitarem a diversidade?*

Em síntese, este e-book não oferece respostas prontas. Ele cutuca, provoca, tensiona. É para ser lido com a mente aberta e o coração inquieto. Que cada capítulo possa tocar quem o lê — seja você estudante, pesquisador, ativista, profissional ou simplesmente alguém que acredita que outro mundo é possível.

Jonathan Machado Domingues

1- "A Idade Média é aqui": música, resistência e os desafios da diversidade sexual no Brasil contemporâneo

Julio Cesar Rodrigues¹

Introdução

A música, dentro do campo das artes, sempre ocupou um lugar central como instrumento de resistência e afirmação de identidades dissidentes, mobilizando afetos, denunciando opressões e desafiando normas sociais. No Brasil contemporâneo, exemplificando esse potencial de manifestação na canção “Avesso”, de Jorge Vercillo, cuja poética narra um amor proibido entre dois homens, evidenciando os conflitos impostos pela heteronormatividade e pela repressão social.

A partir de uma abordagem interdisciplinar que articula Psicanálise e Psicologia Social, este artigo analisa a música como espaço de elaboração simbólica dos afetos e dos dilemas inconscientes que atravessam subjetividades dissidentes, especialmente no que se refere às masculinidades e ao enfrentamento da normatividade de gênero.

Além de denunciar formas de violência e controle sobre corpos LGBTQIAPN+, “Avesso” propõe uma ética do afeto que desafia convenções sobre amor e desejo, reafirmando a importância da arte na luta por direitos humanos.

Por fim, destaca-se o papel da música na educação em direitos humanos, evidenciando sua potência na construção de imaginários sociais mais inclusivos e na transformação cultural.

¹ Pós-doutor em Psicologia Social e Subjetividade Psicanalítica pela Universidad Argentina John F Kennedy. Doutor em Psicologia Social e Interacionismo Simbólicos pela Universidad Argentina John F. Kennedy. Especialista em Administração de Marketing e Comunicação Empresarial pela Universidade Veiga de Almeida. Bacharel em Administração pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Professor na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Pesquisador membro da Associação Psicanalítica do Município do Rio de Janeiro.

Música e Direitos Humanos: uma leitura da canção como resistência

A música, mais do que uma expressão artística, é uma ferramenta potente de resistência e transformação social, capaz de despertar emoções, unir vozes e difundir mensagens de luta pelos direitos humanos. Historicamente, tem sido um meio de protesto contra a opressão e a desigualdade, fortalecendo movimentos sociais e promovendo mudanças (De Almeida et al., 2019; Brasil, 2015; Ferreira, 2015; Silva, 2012; Rodrigues, 2011).

No Brasil, a música desempenhou um papel essencial em momentos de luta por direitos e liberdade, como durante a ditadura militar (1964-1985), quando artistas como Chico Buarque, Gilberto Gil e Caetano Veloso usaram suas composições para denunciar a censura e a repressão. Sobre Chico Buarque, Dos Santos Filho e Borges (2019) destacam o impacto de suas canções na resistência ao regime autoritário, tornando-se símbolos da defesa da democracia.

Utiliza-se de recursos poéticos para lesar os censores e a ditadura. A metáfora foi o artifício mais usado pelo autor. Por meio dela, fazia ecoar, no dito, a indignação do presente momento, o que fez sua poesia de protesto circularizar como uma espécie de herança histórico-político-ideológica na Música Popular Brasileira (Dos Santos Filho e Borges, 2019, p. 247)

Podemos citar algumas canções daquela época como "Cálice", de Chico Buarque e Gilberto Gil, e "Pra Não Dizer que Não Falei das Flores", de Geraldo Vandré, verdadeiros exemplos emblemáticos de canções que se tornaram hinos de resistência, inspirando gerações a lutar por um país mais justo e livre.

Na hierarquia cultural da sociedade brasileira, a MPB chegou à década de 70 dotada de alto grau de reconhecimento junto às parcelas de elite da audiência musical, ainda que alguns setores do meio acadêmico e literário não compartilhassem desta valorização cultural excessiva. Enquanto o cinema e o teatro brasileiros, como um todo, não conseguiam formar um público "fixo", mais amplo, a música popular consolidava sua vocação de "popularidade", articulando reminiscências da cultura política nacional-popular com a nova cultura de consumo vigente após a era do "milagre econômico", entre os anos de 1968 e 1973. Eis, na nossa opinião, a peculiaridade da "instituição" MPB dos anos 70 (Napolitano, 2002, p. 2)

A música tem sido um instrumento de resistência no Brasil, marcando lutas pelos direitos civis, das mulheres e da comunidade LGBTQIAPN+ (Cavalcanti, 2021; Da Silva Lopes, 2019). Canções como "Apesar de Você", de Chico Buarque, e *Maria, Maria*, de Milton Nascimento, simbolizam a resistência contra o machismo e a desigualdade de gênero. Hoje, artistas como Liniker, Gloria Groove e Pabllo Vittar seguem essa tradição, desafiando a heteronormatividade e enfrentando o conservadorismo por meio da arte.

Com sua força expressiva e poder de mobilização, a música une vozes na luta contra a opressão e pela justiça social. Ao dar visibilidade a narrativas marginalizadas, torna-se um canal essencial de contestação e transformação, promovendo um mundo mais igualitário (Buch, 2016; Napolitano, 2002).

Breve histórico sobre a relação entre música e lutas sociais

A música sempre esteve ligada às lutas sociais, atuando como meio de expressão, comunicação e mobilização. Mais que entretenimento, ela fortalece laços comunitários, preserva memórias e transmite valores culturais, sendo usada desde a antiguidade em rituais, celebrações e manifestações populares.

Dito isso, podemos afirmar que encontramos na música uma aliada importante para entender e explicar certos momentos históricos, uma vez que a musicalidade nos possibilita repensar, dialogar e constituir perspectivas, pois desde seu surgimento, a música apenas ampliou-se em quantidade e qualidade, tornando-se uma das manifestações culturais e artísticas mais presentes no seio das sociedades, e permeando todo o cotidiano das mesmas, como rituais religiosos, comemorações, cortesias, reivindicações, casamentos, e toda sorte de acontecimentos onde houvesse a necessidade ou a vontade de usar esta arte como forma de expressão. Por ser uma manifestação que se encontra tanto nas altas camadas da sociedade, quanto nas mais populares, a música expressa as mais diversas formas de pensar, além de elucidar muitas relações sociais de uma época, nos proporcionando uma contextualização histórica (De Almeida *et al.*, 2019, p. 48).

Ao longo da história, a música tem sido uma poderosa ferramenta de resistência contra sistemas opressores, mobilizando multidões e fortalecendo lutas por liberdade e justiça social (Brasil, 2015). No século XX, nos Estados Unidos, artistas como Nina Simone denunciaram o racismo através da música, enquanto “Strange Fruit”, interpretada por Billie Holiday, se tornou um hino contra o linchamento de pessoas negras (Loudermilk, 2013; Margolick, 2014), a exemplo do que aconteceu no Brasil no período ditatorial.

Atualmente, a música segue como voz ativa na luta por direitos humanos, com gêneros como o rap denunciando desigualdades e violências, como fazem os Racionais MC's ao abordar racismo e repressão policial (Oliveira, Segreto e Cabral, 2013). Assim, a música permanece essencial na construção de narrativas de resistência e transformação social.

A importância das canções na construção de imaginários, resistências e afetos

A música, ao evocar emoções e narrativas, constrói imaginários coletivos e fortalece resistências, funcionando como veículo de valores e ideologias. Para Rodrigues (2025), ela vai além da melodia, sendo um repositório simbólico de desejos e conflitos inconscientes. No campo psicanalítico, a resposta emocional à música revela dinâmicas profundas da psique, ressoando com as pulsões humanas. Freud (1920/1996) já destacava o papel do som na constituição do psiquismo, evidenciando como a música expressa conteúdos que transcendem a linguagem verbal, acessando o inconsciente e mobilizando afetos.

Além dessa dimensão subjetiva, a música influencia e contesta imaginários sociais ao denunciar injustiças, dar voz a identidades marginalizadas e desafiar normas hegemônicas. Mais que um recurso estético, torna-se ferramenta política e social, inspirando mudanças e promovendo pertencimento. Seja como hino de protesto ou expressão artística, mobiliza multidões e fortalece lutas por justiça e igualdade, reafirmando seu papel na construção de um futuro mais inclusivo e emancipatório (Rodrigues, 2025).

A música abrange fenômenos psíquicos e culturais que ultrapassam em muitos aspectos as delimitações dos conceitos convencionais de estética. Ela acompanha o homem desde seus primórdios, das apaziguadoras canções de ninar aos transe religiosos até os rituais fúnebres. Em seus aspectos mais simples e primitivos, a música é considerada uma manifestação folclórica essencialmente anônima, apoiada na transmissão oral, e que espelha particularidades étnicas de um povo. Ela surgiu nas mais remotas culturas para a celebração de acontecimentos festivos e litúrgicos (David, 2007, p. 3).

David (2007) afirma que, independentemente da origem folclórica ou erudita, do caráter profano ou sacro, da relação com a filosofia ou a ciência, das canções de amor ou marchas de guerra, e dos rituais primitivos ao capital virtual, a música desempenha um papel significativo em todas as sociedades. O autor destaca que não é por acaso que a sabedoria popular a reconhece como uma linguagem universal, já que, ao ouvir ou apenas pensar em uma melodia, é possível viajar no tempo e no espaço.

Sobre afetos, lê-se:

O conceito de afeto é fundamental na compreensão das dinâmicas emocionais e interpessoais. Afeto refere-se a um conjunto de estados emocionais que influenciam o comportamento e a cognição humana. Envolve um conjunto de experiências emocionais que vão além das respostas meramente fisiológicas, englobando aspectos subjetivos e sociais, ou seja, os afetos estão diretamente ligados ao bem-estar psicossocial e à saúde mental de indivíduos desde a infância (Rodrigues, 2024, p. 2)

O impacto da música na formação da identidade de gênero e na luta LGBTQIAPN+.

A música exerce um papel significativo na formação da identidade de gênero e na luta LGBTQIAPN+, atuando como um espaço de expressão, resistência e celebração. Ao longo da história, artistas e canções têm desafiado normas de gênero e sexualidade, oferecendo representações alternativas e inspirando a comunidade LGBTQIAPN+ a abraçar suas identidades.

Sabe-se que o Brasil passou por um período ditatorial por mais de duas décadas, o qual institucionalizou e intencionou a homofobia e transfobia que já existia no país. A educação sexual foi expulsa das escolas e houve prisão, perseguição e tortura de pessoas LGBT por livre associação aos movimentos de esquerda (Cavalcanti, 2021, p. 7).

Apesar dos avanços nas discussões sobre gênero e sexualidade, Cavalcanti (2021) observa que a música ainda explora pouco esses temas no Brasil. No entanto, assim como o samba, o rap e o hip hop expressam vivências da população negra, a música também se torna essencial para que pessoas LGBTQIAPN+ compartilhem suas experiências e desafios. Artistas utilizam letras e melodias para narrar histórias de amor, perda e orgulho, fortalecendo a comunidade e promovendo visibilidade. Junior (2018) destaca que Linn da Quebrada faz da música um ato de ativismo, combatendo o isolamento e a marginalização. Além disso, canções de protesto se transformam em hinos de resistência contra políticas discriminatórias. Ao desafiar estereótipos e afirmar identidades, a música não é apenas entretenimento, mas um instrumento de luta e transformação social, ampliando espaços de acolhimento e promovendo a diversidade e a justiça.

Análise da Canção "Avesso": Identidade, Violência e Subjetividade

A letra de "Avesso" conduz o ouvinte ao confronto entre desejo e negação, evidenciando dinâmicas psíquicas de repressão e culpa. Do ponto de vista psicanalítico, essa tensão remete ao recalque freudiano, no qual o desejo inconsciente é reprimido pelo superego, refletindo normas sociais que impõem sanções aos desvios (Freud, 1920/1996). Esse processo não é apenas individual, mas estrutural, pois a cultura impõe limites às pulsões dentro de relações de poder que definem quais afetos e corpos são aceitos. Butler (2018) amplia essa crítica ao demonstrar como a heteronormatividade regula identidades de gênero e sexualidade, excluindo aqueles que fogem dessa matriz. No contexto atual, isso se manifesta em discursos morais e jurídicos que legitimam violências contra

dissidências, como a criminalização de afetos LGBTQIAPN+, a patologização de identidades trans e a censura a expressões artísticas. Assim, “Avesso” simboliza, através da negação do desejo, a dor e a angústia resultantes das interdições sociopolíticas presentes na sociedade que repulsa, recrimina e condena afetos homoafetivos.

Análise da letra, destacando temas como proibição do amor, repressão, violência, identidade e desejo

A canção "Avesso" de Jorge Vercillo mergulha nas profundezas de um amor proibido, explorando as tensões entre o desejo e a repressão social. A letra revela um encontro marcado sob o véu do segredo ("Nós já temos encontro marcado / Eu só não sei quando"), onde o tempo se torna relativo diante da intensidade do sentimento ("Se daqui a dois dias / Se daqui a mil anos"). A iminência da violência paira sobre o amor, com "dois canos pra mim apontados", metaforizando a hostilidade externa que ameaça a união.

A repressão social se manifesta na necessidade de encontros clandestinos ("Num insuspeitável bar, pra decência não nos ver"), onde o amor é forçado a se esconder da intolerância. A dor do desejo proibido ecoa em versos como "Perigoso é te amar, doloroso querer", revelando a angústia de amar em um contexto de opressão. A autoconsciência dos amantes, "homens pra saber o que é melhor pra nós", desafia as normas heteronormativas, enquanto o "desejo a nos punir, só porque somos iguais" expõe a injustiça da discriminação.

A violência se materializa na ameaça de morte proferida pelo pai de um dos amantes ("O teu pai já me jurou de morte / Por eu te desviar"), revelando a face extrema da homofobia. A música também aborda as descobertas pueris da paixão e do desejo, ao mencionar "Dois meninos num vagão e o mistério do prazer". Essa passagem celebra a beleza e a naturalidade do amor homoafetivo, desafiando a visão distorcida e preconceituosa que o associa à vergonha ou ao pecado.

Analisando a poética diante dos conflitos psicanalíticos, a letra de “Avesso” traz uma carga emocional intensa, expressando a tensão entre desejo e repressão, liberdade e interdito, segurança e medo. Logo nos primeiros versos, a canção sugere um embate interno e social, refletindo um sujeito dividido entre o reconhecimento do próprio desejo e a pressão normativa que busca contê-lo. Alguns trechos nos permitem analisar com mais atenção a tradução de experiências comuns às pessoas LGBTQIAPN+ ao lidar com o desejo em uma sociedade heteronormativa e, muitas vezes, hostil.

Quando Vercillo diz “Teu amor é uma cilada”, pode-se ler como uma alusão ao medo imposto pela sociedade a relações dissidentes, um sinal de ameaça ao contexto social e familiar da outra parte. A Psicanálise nos ensina que o desejo, quando confrontado por interditos sociais, pode ser vivido como perigo, como algo que precisa ser escondido ou reprimido. Para sujeitos LGBTQIAPN+, o amor frequentemente se confunde com risco: risco de rejeição familiar, de violência, de exclusão.

A canção também sugere uma postura de enfrentamento, de reivindicação do desejo apesar das ameaças (“Eu encaro esse perigo”). Esse posicionamento dialoga com a resistência LGBTQIAPN+ contra a imposição do silêncio e da negação da própria identidade. Freud (1920/1996) discute como o recalque pode levar a sofrimento psíquico, e a superação desse medo implica um ato de afirmação subjetiva.

Pode-se compreender também a dinâmica do superego e da culpa com o verso “Dói saber que eu sou errado”. A construção da masculinidade hegemônica e a heteronormatividade impõem aos sujeitos dissidentes um sentimento de inadequação. Em termos psicanalíticos, pode-se pensar no efeito do superego social que impõe uma norma e a internalização dessa norma na forma de culpa e vergonha que pode levar ao adoecimento psíquico.

“Mas quem não sente medo do que é novo, do que é diferente?” é um verso que acentua o questionamento que desloca a culpa para o olhar social. Em vez de ver-se como o problema, o sujeito lírico aponta que a verdadeira questão está na intolerância do outro, na recusa social em aceitar aquilo que foge às normas. Essa inversão dialoga com teóricos que discutem a violência da normatividade e o peso da heterossexualidade compulsória.

A canção se encerra com uma nota de esperança e resistência, com o eu lírico declarando que “mesmo que chegue o momento que eu não esteja mais aqui / E meus ossos virem adubo / Você pode me encontrar no avesso de uma dor”. Essa passagem sugere que o amor verdadeiro transcende a morte e que a luta por liberdade e igualdade continuará, mesmo diante da adversidade. O amor também existe na saudade acompanhada de lembranças doces.

Reflexão sobre como a canção representa as violências sofridas por sujeitos LGBTQIA+

A canção “Averso”, de Jorge Vercillo, ao narrar um amor proibido, reflete as violências que historicamente atingem a população LGBTQIAPN+. A ameaça de morte proferida pelo pai de um dos amantes não é apenas uma metáfora, mas um retrato da

violência real que essa comunidade enfrenta, como os crimes de ódio que ceifam vidas e perpetuam o medo. Além da violência física, há a violência simbólica imposta pela necessidade de encontros clandestinos e pelo desejo reprimido. A sociedade heteronormativa impõe um peso emocional severo, forçando sujeitos LGBTQIAPN+ a viverem à margem, sob o impacto da angústia, do isolamento e do medo da rejeição. A frase "A Idade Média é aqui" denuncia a desumanização dessas pessoas, evidenciando discursos que negam sua dignidade e existência numa clara referência a uma época de obscurantismo intelectual, religioso, social e cultural, em oposição ao que se espera que seja a época atual.

No contexto atual, a ascensão de pautas conservadoras e da extrema-direita intensifica essas violências, com discursos de ódio que ameaçam direitos conquistados, como o casamento igualitário e a criminalização da homofobia. A hipocrisia social se manifesta na justificativa da discriminação por questões morais, negligenciando a saúde e o bem-estar da população LGBTQIAPN+. A insegurança, tanto nos espaços físicos quanto virtuais, perpetua o sofrimento e a marginalização. Assim, "Avesso" se torna um grito de resistência, convocando a sociedade a combater todas as formas de violência para garantir um mundo mais justo e igualitário, onde o amor e a liberdade sejam direitos inalienáveis.

A construção da masculinidade hegemônica no Ocidente está historicamente ligada ao controle do desejo, especialmente quando este se desvia das normas estabelecidas. Como aponta Rodrigues (2024), a virilidade é um ideal performático que restringe expressões emocionais e afetivas, levando os homens a evitarem qualquer comportamento que possa ser visto como vulnerável ou dissidente. A canção "Avesso" reflete esse conflito ao retratar um desejo intenso que precisa ser ocultado, evidenciando como a masculinidade normativa funciona como um dispositivo de controle que impõe sanções simbólicas e concretas. Inserida em uma tradição artística que denuncia as limitações da heteronormatividade, a música questiona os rígidos padrões da masculinidade hegemônica, que, segundo Rodrigues (2024), são resultado de um eixo narcísico de dimensões coloniais, impondo um espectro masculino branco-cisgênero-heterossexual-cristão herdado do berço europeu colonizador.

Educação e Direitos Humanos: desafios e possibilidades

A educação em direitos humanos desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, especialmente no combate à violência e à intolerância. Em um contexto de rápida propagação de discursos de ódio, ela se torna uma ferramenta essencial para promover o respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais (Rodrigues, 2024). Um dos principais desafios, segundo o autor, é a desconstrução de estereótipos e preconceitos que alimentam a discriminação, sendo necessário incentivar a empatia e o diálogo intercultural para combater a cultura do ódio. Além disso, essa educação deve capacitar indivíduos a reconhecerem e denunciarem violações de direitos, fortalecendo os valores democráticos e a participação cidadã. Também tem um papel essencial na promoção da não-violência e na resolução pacífica de conflitos, ensinando estratégias de diálogo e negociação para soluções justas e equitativas (Dallari, 2004). Assim, ao garantir o respeito à dignidade humana, a educação em direitos humanos contribui diretamente para uma sociedade mais livre e democrática (Rodrigues, 2024; Dallari, 2004).

A importância de abordagens artísticas no ensino de diversidade e inclusão

A arte, em suas múltiplas formas, é um poderoso instrumento no ensino da diversidade e inclusão, indo além da linguagem verbal para tocar as dimensões mais profundas da experiência humana. Segundo Rodrigues (2024, p. 2), “A arte, em sua multiplicidade de formas, não só reflete a vida interior do indivíduo, mas também atua como um meio de revelação e elaboração de conteúdos inconscientes”. Ao integrar abordagens artísticas, o ensino se torna mais dinâmico e envolvente, promovendo empatia, respeito e compreensão das diferenças. A música, por exemplo, como evidenciado na análise da canção “Avesso”, evoca emoções e narrativas que desafiam estereótipos e estimulam reflexões sobre identidade de gênero, sexualidade e direitos humanos.

Além de dar voz a experiências marginalizadas e celebrar a diversidade, a arte inspira e motiva mudanças sociais. No contexto educacional, seu uso possibilita a criação de ambientes de aprendizagem mais acolhedores e inclusivos, onde todos os alunos se sintam valorizados e respeitados. Com sua capacidade de despertar a imaginação, a criatividade e a emoção, a arte torna o aprendizado mais significativo e transformador, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Comentários finais

A canção "Avesso" se estabelece como um potente dispositivo de resistência, não apenas por tematizar os conflitos internos de um sujeito que vivencia o desejo dissidente, mas também por ecoar tensões estruturais presentes na sociedade. A análise empreendida ao longo deste artigo revelou que a música, em sua combinação entre poética e musicalidade, se configura como um espaço de elaboração simbólica dos afetos e dos interditos impostos pela normatividade.

Ao articular elementos da psicanálise com a crítica social, tornou-se evidente que a repressão do desejo e a violência simbólica exercida contra sujeitos LGBTQIAPN+ operam não apenas no campo da subjetividade, mas também em instâncias coletivas, reforçando estruturas de poder. A arte, nesse contexto, se posiciona como um meio de ruptura e ressignificação, permitindo que experiências silenciadas encontrem ressonância e visibilidade.

Diante das crescentes investidas contra pautas identitárias e dos ataques às políticas de diversidade, refletir sobre a dimensão política da arte se torna um exercício fundamental para a promoção dos direitos humanos. A música, ao mesmo tempo em que registra histórias de dor e opressão, também convoca possibilidades de transformação, funcionando como um espaço de luta e afirmação de subjetividades marginalizadas. Assim, "Avesso" não é apenas uma canção sobre o desejo, mas um manifesto contra os dispositivos que buscam interditá-lo.

Referências

- BRASIL, Marcus Ramusyo de Almeida et al. *Música e direitos humanos: crítica do poder como violência*. 2015.
- BUCH, Esteban. *Música, dictadura, resistencia*. FCE-Fondo de Cultura Económica, 2016.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Editora José Olympio, 2018.
- CAVALCANTI, G. M. C. Gênero, Militância LGBT e Musicologia QUEER no Brasil. *Música em Foco*, [S. l.], v. 1, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ia.unesp.br/index.php/musicaemfoco/article/view/285>. Acesso em: 30 mar. 2025.
- DA SILVA LOPES, Flávia Marina; DE CARVALHO, Paulo Roberto. A sustentabilidade afetiva nos movimentos LGBT: Um estudo de caso a partir da produção musical. In: **Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos; Seminário Nacional de Território e Gestão de Políticas Sociais; Congresso de Direito à Cidade e Justiça Ambiental**. 2019. p. e3171-e3171.
- DAVID, Claudio Munayer. *Psicanálise & Barroco – Revista de Teoria Psicanalítica*, v.07, 06/2007

- DE ABREU DALLARI, Dalmo. **Direitos humanos e cidadania**. Moderna, 2004.
- DE ALMEIDA, Diego LR et al. Música, história e direitos humanos: ensino e aprendizado na busca pela igualdade. **Estudos Interdisciplinares em Educação**, v. 1, n. 6, 2019.
- DOS SANTOS FILHO, Luiz Benigno; BORGES, Vanessa Raquel Soares. Tempo de resistência: o discurso de protesto na poesia de Chico Buarque. **Cadernos Cajuína**, v. 4, n. 1, p. 247-264, 2019.
- FERREIRA, Rose Mary Plácido dos Santos et al. A música, matriz para a educação em direitos humanos na perspectiva interdisciplinar. 2015.
- FREUD, S. **Além do princípio do prazer**. 1920. v. XII. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1996.
- JUNIOR, Dilton Ribeiro Couto; DE LORENA SILVA, João Paulo. Corpos transviados ao Sul do Equador: o que Linn da Quebrada tem a nos (des) ensinar? **Revista Cocar**, v. 12, n. 23, p. 318-341, 2018.
- LOUDERMILK, A. Nina Simone & the civil rights movement: Protest at her piano, audience at her feet. **Journal of International Women's Studies**, v. 14, n. 3, p. 121-136, 2013.
- MARGOLICK, David. **Strange Fruit: Billie Holiday e a biografia de uma canção**. Editora Cosac Naify, 2014.
- NAPOLITANO, Marcos. A música popular brasileira (MPB) dos anos 70: resistência política e consumo cultural. In: **Actas del V Congreso Latinoamericano IASPM**. 2002.
- OLIVEIRA, Leandro Silva de; SEGRETO, Marcelo; CABRAL, Nara Lya Simões Caetano. Vozes periféricas: expansão, imersão e diálogo na obra dos Racionais MC's. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, p. 101-126, 2013.
- RACIONAIS, MC1S. Sobrevivendo no inferno. **São Paulo: Cosa Nostra**, v. 1, 1997.
- RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. O ser dos Direitos Humanos na ponte entre o Direito e a Música. **Revista Opinião Jurídica**, v. 9, n. 13, p. 70-92, 2011.
- RODRIGUES, Julio Cesar. **A (des)construção de masculinidades hegemônicas e um olhar para a educação em direitos humanos: uma questão narcísica e colonialista**. 2024. Trabalho apresentado no XXI Congresso Internacional de Direitos Humanos - Direitos Humanos e as novas relações sociais, Campo Grande, 2024.
- RODRIGUES, Julio Cesar. Psicanálise entre a música e a dança: uma breve revisão. 2024. Artigo apresentado em aula do curso de extensão **ARTE E PSICANÁLISE: A Criação Artística e o Paradigma Estético em Freud**, PUC Rio, Rio de Janeiro, 2024.
- RODRIGUES, Julio Cesar. Afetos e liberdade: discursos de ódio na produção de subjetividades e a dignidade humana. Rio de Janeiro, 2024. Artigo apresentado na **III Semana Internacional de Educação, Direitos Humanos, Diversidade Sexual e Gênero**, Rio de Janeiro, 2024.
- SILVA, José Carlos Gomes da. Rap, a trilha sonora do gueto: um discurso musical no combate ao racismo, violências e violações aos direitos humanos na periferia. **COLÓQUIO INTERNACIONAL CULTURAS JOVENS AFRO-BRASIL AMÉRICA: ENCONTROS E DESENCONTROS**. Anais. São Paulo, p. 1-19, 2012.

2- Formar, Incluir e Inovar: o papel da ESA Niterói na advocacia contemporânea

Júnior Rodrigues
Jonathan Machado Domingues

Figura 01: Atual Diretor da ESA NITERÓI & Tesoureiro da OAB - Niterói - Dr. Júnior Rodrigues



Fonte: Página do Instagram @juniornit84, 2024.

Jonathan Domingues: Com a realização da primeira pós-social, qual o impacto que a ESA Niterói pretende gerar para os profissionais da área, e como essa ação contribui para a capacitação contínua dos advogados?

Júnior Rodrigues: A realização da primeira pós-social da ESA Niterói representa um marco na nossa proposta de aproximar ainda mais a advocacia de um ambiente de aprendizado dinâmico e integrado. Esta primeira pós foi um projeto social, onde o aluno não pagou por nenhuma disciplina, apenas realizando doação de leite em pó ou fralda descartável. Nosso objetivo é proporcionar momentos de networking qualificado, onde os profissionais possam trocar experiências, fortalecer conexões e explorar novas

oportunidades no meio jurídico. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso da ESA Niterói com a capacitação contínua, promovendo eventos que complementam a formação técnica e estimulam o desenvolvimento de habilidades essenciais para o exercício da advocacia. Queremos que nossos advogados estejam sempre atualizados e preparados para os desafios da profissão, e a pós-social surge como um espaço inovador para esse crescimento profissional e institucional.

Figura 02: Convite de Formatura da 1ª Pós-Social do Brasil



The image is a promotional poster for the 1st Post-Social Graduation of Brazil. It features a dark blue background with a red and white geometric design on the right side. At the top left, there is the logo of the OAB Niterói, which includes a globe and the letters 'OAB' in red and white. To the right of this is the text 'NITERÓI' in white, with 'Valorizada e Motivada' underneath. Further right is the logo of the Universidade Salgado de Oliveira, featuring a shield with a red and white design and the word 'UNIVERSO' above it. The main title 'Convite de Formatura' is written in a gold, cursive font. Below it, '1ª PÓS-GRADUAÇÃO SOCIAL DO BRASIL' is written in large, bold, white capital letters. The text 'ABERTURA' is centered above a list of names and titles. At the bottom right, the date and time '17 DE DEZEMBRO, ÀS 17H' are written in bold white letters, followed by the address 'Av. Ernani do Amaral Peixoto 507, 11º andar, Centro - Niterói'. A small black circle with a white person icon is located in the bottom left corner.

OAB | NITERÓI
Valorizada e Motivada

UNIVERSO

Convite de Formatura
**1ª PÓS-GRADUAÇÃO
SOCIAL DO BRASIL**

ABERTURA
PEDRO GOMES - PRESIDENTE DA OAB NITERÓI
ANA TEREZA BASILIO - VICE-PRESIDENTE DA OAB/RJ
JAINA DOS SANTOS - REITORA DA UNIVERSO
JÚNIOR RODRIGUES - DIRETOR-GERAL DA ESA NITERÓI
NAGIB SLAIBI - COORDENADOR-GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO
MATILDE SLAIBI CONTI - COORDENADORA DA PÓS-GRADUAÇÃO
ANA PAULA AGUIAR - COORDENADORA DA PÓS-GRADUAÇÃO
MARIA MARIA MARTINS - COORDENADORA DA PÓS-GRADUAÇÃO

17 DE DEZEMBRO, ÀS 17H
Av. Ernani do Amaral Peixoto 507
11º andar, Centro - Niterói

Fonte: Página do Instagram @juniornit84, 2024.

Jonathan Domingues: O que a ESA Niterói tem feito para se manter atualizada com as tendências e necessidades da advocacia moderna, especialmente em relação às inovações tecnológicas e aos novos desafios do setor?

Júnior Rodrigues: A ESA Niterói tem se empenhado em acompanhar as tendências e necessidades da advocacia moderna por meio da oferta de cursos, palestras e eventos que abordam temas inovadores e essenciais para o exercício profissional. Estamos atentos às

mudanças no cenário jurídico, incluindo a crescente na advocacia extrajudicial, no campo do previdenciário, o uso da inteligência artificial na prática advocatícia e as novas demandas do mercado. Para isso, investimos em parcerias estratégicas com especialistas e com as comissões da OAB Niterói, trazendo conteúdos que capacitam os advogados para os desafios tecnológicos e regulatórios atuais. Além disso, adotamos metodologias de ensino flexíveis, como cursos híbridos e online, como foi a pós-graduação social, garantindo que o conhecimento esteja acessível a toda a advocacia. Nosso compromisso é preparar os profissionais para uma atuação mais ágil, eficiente e adaptada às transformações do setor.

Figura 03: Cursos Oferecidos pela ESA Niterói nos primeiros meses de 2025



Fonte: Página do Instagram @juniornit84, 2025.

Jonathan Domingues: Em comemoração aos 50 anos da OAB Niterói, como a ESA tem se integrado às celebrações e ao histórico da instituição, e qual a relevância dessa parceria para a comunidade jurídica de Niterói?

Júnior Rodrigues: A comemoração dos 50 anos da OAB Niterói é um marco histórico que reafirma o compromisso da instituição com a advocacia e a sociedade. A ESA Niterói tem orgulho de fazer parte dessa trajetória, especialmente neste ano em que também celebra seus 30 anos de existência, contribuindo com a qualificação e o aprimoramento dos advogados ao longo das décadas. Para marcar essa data especial, estamos promovendo uma série de eventos, cursos e palestras que resgatam à importância da educação continuada no fortalecimento da advocacia local. Um dos nossos grandes compromissos é oferecer cursos de grande importância para a advocacia, muitos deles de forma gratuita, garantindo que o conhecimento seja acessível a todos os profissionais. Acreditamos que essa iniciativa fortalece à classe e contribui diretamente para o aprimoramento técnico e ético dos advogados. A OAB Niterói e a ESA, são fundamentais para garantir que à comunidade jurídica da cidade tenha acesso a conteúdos atualizados e relevantes, preparando os profissionais para os desafios do futuro. Mais do que celebrar o passado, estamos construindo um presente e um futuro pautados na excelência e no compromisso com a valorização da advocacia.

Jonathan Domingues: A formação continuada é fundamental para o advogado. Quais são os programas ou cursos mais procurados atualmente pelos advogados de Niterói na ESA, e o que tem motivado essa busca?

Júnior Rodrigues: A formação continuada é essencial para que os advogados estejam sempre atualizados e preparados para os desafios do mercado. Na ESA Niterói, temos observado uma grande procura por cursos voltados para áreas estratégicas da advocacia, como busca de bens de devedores, prática previdenciária, como advogar em cartórios extrajudiciais, temáticas focadas em LGBTQIAPN+, certidões cartorárias focadas em direito imobiliário, Processo Civil e conteúdos ligados a Advocacia 5.0. Além disso, os cursos de oratória e marketing jurídico também têm sido bastante buscados, refletindo a necessidade de aprimoramento das habilidades interpessoais e de posicionamento profissional. Essa demanda crescente é motivada pela constante evolução do cenário jurídico, com novas legislações, tecnologias e mudanças nos tribunais que exigem uma atuação mais dinâmica e eficiente dos advogados. Nosso compromisso é oferecer cursos atualizados, acessíveis e de alta qualidade, garantindo que a advocacia de Niterói esteja sempre preparada para enfrentar os desafios da profissão.

Jonathan Domingues: Quais são os planos da ESA Niterói para os próximos anos, e como a instituição pretende continuar contribuindo para o aprimoramento da advocacia na cidade e região?

Júnior Rodrigues: A ESA Niterói tem grandes planos para os próximos anos, sempre com o compromisso de fortalecer a capacitação da advocacia e acompanhar as transformações do mercado jurídico. Nossa principal meta é expandir ainda mais a oferta de cursos gratuitos e outros a preço de custo, mas todos de excelência, democratizando o acesso ao conhecimento e proporcionando qualificação contínua para todos os advogados. Também estamos investindo na modernização da estrutura pedagógica e com expansão de coordenações, resultando na ampliação dos cursos presenciais e online, permitindo maior flexibilidade para os profissionais que precisam conciliar a rotina intensa da advocacia com a atualização constante. Além disso, pretendemos fortalecer parcerias com instituições de ensino e especialistas renomados, trazendo conteúdos inovadores e alinhados às novas demandas do setor. Outro foco importante será a realização de eventos e workshops práticos, que estimulem a troca de experiências e o networking entre os advogados. Acreditamos que, ao proporcionar conhecimento de qualidade e oportunidades de integração, a ESA Niterói seguirá contribuindo de forma significativa para o crescimento da advocacia na cidade e região

3- Identidade de gênero e Inteligência Artificial: desafios e preconceitos nos algoritmos

Jonathan Machado Domingues²

Considerações iniciais

*Os ecossistemas são conjuntos dinâmicos de entidades orgânicas e inorgânicas com estabilidade relativa. Todos eles são ciborgues -
Brigitte Baptiste.*

A Inteligência Artificial (IA), é considerada em tempos contemporâneo como uma das maiores inovações tecnológicas, que traduz não apenas uma espécie de revolução no campo da automação e do processamento de dados, mas também um reflexo das estruturas sociais e culturais profundamente enraizadas na sociedade humana. Pontua-se que, em sua essência, esse instrumento tecnológico não é um ente neutro; ela se constrói sobre as mesmas ontologias modernas que estruturam as relações de poder, hierarquia e categorização na sociedade.

Foucault (1999) expõe que:

Uma técnica que é centrada no corpo, produz efeitos individualizantes, manipula o corpo como foco de forças que é preciso tornar úteis e dóceis ao mesmo tempo. E, de outro lado, temos uma tecnologia que, por sua vez, é centrada não no corpo, mas na vida; uma tecnologia que agrupa os efeitos de massas próprios de uma população. (Foucault, 1999, p. 297).

Através da lente foucaultiana, infere-se que, essas ontologias, alicerçadas em elementos que fragmentam, hierarquizam e excluem, são manifestadas nos próprios algoritmos que criamos. Como resultado, a IA, em suas funções e aplicações, reflete e

² Idealizador e Coordenador do Projeto Direitos Humanos e Educação. Doutorando em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência pela Universidade Federal de São Paulo. Mestre em Educação Científica e Tecnológica pela Universidade Federal de Santa Catarina. Especialista em Educação, Gênero e Sexualidade pela Faculdade Iguazu. Licenciatura em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

reforça preconceitos enraizados, tornando-se não apenas uma ferramenta, mas uma força ativa na reprodução de racismo, homofobia, transfobia e sexismo.

Foucault (1979) pontua que:

Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua “política geral” de verdade, isto é, os tipos de discurso que aceita e faz funcionar como verdadeiros..., os meios pelo qual cada um deles é sancionado, as técnicas e procedimentos valorizados na aquisição da verdade; o status daqueles que estão encarregados de dizer o que conta como verdadeiro (Foucault, 1979, p. 12).

Ademais, no que tange à linguagem, Foucault (1985) a entende como um processo socialmente construído, no qual as práticas discursivas não apenas refletem, mas também moldam as relações de poder e as normas sociais. Outrossim, “(...) analisando os próprios discursos, vemos se desfazerem os laços aparentemente tão fortes entre as palavras e as coisas, e destacar um conjunto de regras, próprias da prática discursiva” (Foucault, 1985, p. 56).

Ferreirinha & Raitz (2010) afirmam que:

[...] as técnicas e práticas que induzem ao comportamento da internalização de movimentos sem questionamentos são chamadas de tecnologias do eu. As tecnologias de poder como produtoras da subjetividade, a análise arqueológica e a análise genealógica são alguns dos aspectos que podem ser utilizados para analisar a construção histórica de uma visão mecanicista e reducionista da sociedade (Ferreirinha & Raitz, 2010, p.379).

Frisa-se neste artigo, ou melhor, defende-se que, em relação a natureza da IA, compreende como um reflexo do que a sociedade humana valoriza e compreende como "normal" ou "natural". Em uma sociedade que tradicionalmente adota uma visão binária e homogênea sobre gênero, raça e sexualidade, os sistemas de IA se tornam incapazes de processar a complexidade da diversidade humana, especialmente em relação a identidades de gênero fluídas e não normativas.

Las personas, no los seres humanos, son especiales –al menos si sólo se dispone de una moralidad secular general. Los seres humanos adultos competentes tienen una categoría intrínseca moral mucho más elevada que los fetos humanos o que incluso los niños pequeños. Es importante conocer la naturaleza de estas desigualdades con cierto detalle (Engelhardt, 1995, p. 151).

Ademais, Engelhardt (1995) complementa afirmando que:

No todos los seres humanos son personas, no todos son autorreflexivos, racionales o capaces de formarse un concepto de la posibilidad de culpar o alabar. Los fetos, las criaturas, los retrasados mentales profundos y los que se encuentran en coma profundo son ejemplos de seres humanos que no son personas (Engelhardt, 1995, p. 155).

De acordo com Aqueveque (2022), a ontologia da inteligência artificial apresenta desafios não apenas devido à controvérsia bioético-tecnológica entre os defensores da emancipação das IAs, e aqueles que defendem a inviolabilidade da natureza humana, especialmente a partir de uma perspectiva criacionista.

Outrossim, Aqueveque (2022) ressalta que, embora as ciências cognitivas ainda estejam em processo de compreender plenamente os complexos processos bioquímicos do cérebro humano, o desenvolvimento da IA, capaz de estabelecer uma convergência mais significativa entre as capacidades mentais humanas e artificiais, provavelmente só ocorrerá no final deste século.

As such, there is not much that designers of algorithms can emulate from, especially given that machine learning still operates exclusively from the realm of statistics; that too on silicon-based computer systems, which are radically different from biological brains. A more meaningful convergence between the fields of AI and neuroscience is expected to unfold later this century, as we break into the “black box” and seek to understand the human brain in greater depth [Por lo tanto, los diseñadores de algoritmos no pueden emular mucho, sobre todo teniendo en cuenta que el aprendizaje automático sigue operando exclusivamente desde el ámbito de la estadística, y además en sistemas informáticos basados en el silicio, que son radicalmente diferentes de los cerebros biológicos. Se espera que a finales de este siglo se produzca una convergencia más significativa entre los campos de la IA y la neurociencia, a medida que vayamos entrando en la “caja negra” y tratemos de comprender el cerebro humano en mayor profundidad] (Mialhe & Hodes, 2017, p. 8).

Aqueveque (2022) afirma que a ideia de estabelecer uma equivalência entre a inteligência artificial e o cérebro humano é ontologicamente impossível, não só pela falta de evidências científicas sobre a relação entre os fatos e nossos sistemas de crenças e atitudes, mas também pelo conceito errôneo, presente entre os defensores da IA, de que máquinas mais poderosas e com maior capacidade de armazenar informações se assemelhariam aos estados mentais humanos, independentemente do material físico utilizado.

Superar las limitaciones biológicas de la naturaleza humana, su anclaje en y dependencia de la organicidad y el determinismo corporal es una de sus aspiraciones, junto con el logro de una superinteligencia, una superlongevidad y una superfelicidad que elevan a ideal ético de una humanidad que se respete a sí misma. Todo ello se resume en el término Mejoramiento (Sánchez, 2021, p. 3).

Em Campo Grande - Mato Grosso do Sul, especificamente, no I Simpósio Internacional de Ciência Inclusiva em Biodiversidade (BioDiverCi), Brigitte Baptiste tratou em um dos momentos de sua exposição a respeito das simulações ecológicas e

tecnologia generativa, num viés de apresentar um esforço para nutrir transições. Dito isso, Baptiste, em sua fala, inferiu que:

A IA generativa se comporta sob ontologias modernas, portanto, são racistas, classistas, sexistas, incapazes de processar a hibridéz, principalmente como resultado de seus preconceitos induzidos pelo ser humano. IA sofre de alucinações! - Brigitte Baptiste

Em síntese, objetiva-se, neste artigo, problematizar como a IA, em sua construção e operação, não só ignora a complexidade das identidades de gênero, mas também perpetua os preconceitos.

A construção dos algoritmos: a visão de gênero e os preconceitos subjacentes

Estamos construindo um novo ecossistema humano, uma ciberpaisagem, adicionando camadas de complexidade em um mundo que está desmoronando. Tudo se tornará peças móveis lá, com a esperança de ganhar uma complexidade significativa a partir das novas conexões entre o que estava dividido/quebrado no passado: urbano/rural, corpo/mente, masculino/feminino, selvagem/domesticado, estrangeiro/nativo: uma nova materialidade sendo reimaginada nos pluri e metaversos - Brigitte Baptiste.

A construção dos algoritmos, especialmente no campo da IA, não ocorre em um vácuo neutro ou técnico. Ao contrário, os algoritmos são formados sobre uma base profundamente ontológica que reflete as estruturas sociais e culturais dominantes, as quais moldam as percepções de gênero e identidade.

Arbix (2020) sinaliza que:

De início apresentados como mecanismos objetivos e matematicamente distantes das imprevisíveis emoções dos indivíduos, os algoritmos não reduziram o comportamento tendencioso ou distorcido que caracteriza a ação humana, mas em alguns casos até o amplificaram. Pesquisas apontam que muitos algoritmos oferecem resultados equivocados, seja por causa dos valores escolhidos pelo designer, por distorções dos bancos de dados, por falhas na arquitetura ou mesmo por ambiguidades dos sistemas reguladores. Imprecisões e lacunas em normas e sistemas de controle, de auditoria e de interpretação legal prolongam a permanência de sistemas inadequados, o que não raramente provoca danos à sociedade (Arbix, 2020, p. 398).

Nesse sentido, a IA não é apenas uma ferramenta desenvolvida para automatizar processos ou resolver problemas, mas um espelho das ontologias modernas, que compartilham uma visão de mundo que é binária, normativa e simplificada.

Uma das primeiras falhas nos sistemas de IA, como pode ser visto em Gonçalves, Santos e Sorte (2024), está relacionada à visão binária de gênero. A sociedade moderna,

influenciada por uma ontologia cartesiana e biologicamente determinista, perpetua a divisão rígida entre os gêneros masculino e feminino.

Essa divisão, que ao longo da história foi utilizada para justificar hierarquias de poder e desigualdade, é reproduzida nos algoritmos de reconhecimento facial, de voz e de comportamento, que operam em um modelo rigidamente binário. Ao programar esses sistemas, os desenvolvedores, muitas vezes sem intenção, alimentam a IA com dados históricos que excluem a diversidade de gênero.

Abreu, Furtado & Santos (2022) afirmam que:

Identificou-se que os problemas decorrentes do viés preconceituoso em IAs não são meras possibilidades, mas que evidentemente já causaram efeitos negativos concretos no mundo real. No caso do preconceito decorrente de identidade de gênero, demonstrou-se que o viés algorítmico tem causado danos a grupos LGBTQIA+ em diversos lugares pelo mundo, entre estes o Brasil. Concluiu-se que as IAs, quando expostas a sociedades com altos níveis de preconceito, são capazes de perpetuar e mesmo alavancar a discriminação baseada em identidade de gênero, bem como outros tipos de preconceitos que ali estejam instalados, por meio do viés algorítmico (p. 242-243).

Mas até que ponto os algoritmos podem ser considerados neutros, quando são alimentados por um entendimento de gênero profundamente falho e limitado? Ao treinar sistemas de IA para reconhecer apenas homem e mulher, não estamos, de certa forma, condenando a IA a uma visão distorcida e reducionista do ser humano, ignorando as complexas identidades de gênero que escapam dessas categorias? Como, então, podemos questionar essa ontologia binária que fundamenta nossas tecnologias?

Conforme é possível observar nos estudos de Arbix (2020) e Abreu, Furtado & Santos (2022), a IA não apenas ignora a diversidade de gênero, mas também é capaz de perpetuar estereótipos de gênero profundamente arraigados na sociedade.

Segundo Simone de Beauvoir, "*não se nasce mulher, torna-se mulher*", destacando a construção social do gênero e a forma como ele é imposto por normas externas. No entanto, ao alimentar algoritmos com dados baseados em estereótipos de gênero historicamente construídos, estamos, talvez, reforçando e reafirmando a dicotomia entre masculinidade e feminilidade.

Em muitas plataformas de IA, conforme sinaliza Comin *et al.* (2024), os sistemas de recrutamento automatizado ou aplicativos de reconhecimento facial, observa-se um fenômeno comum: as mulheres são associadas a cargos de cuidados ou apoio, enquanto os homens são categorizados em posições de liderança ou áreas técnicas.

De forma similar, algoritmos de reconhecimento de voz e de imagem ainda falham em identificar corretamente pessoas trans e não-binárias, já que suas características não se alinham aos estereótipos de gênero que foram programados no sistema.

As câmeras de reconhecimento facial também colocam, de maneira significativa, pessoas trans sob escrutínio com elevados índices de erros. Um estudo publicado em 2019 apontou para o fato de que as tecnologias de reconhecimento facial têm um problema de gênero (Morgan Klaus SCHEUERMAN; Jacob PAUL; Jed BRUBAKER, 2019). Segundo os autores, foram coletadas imagens de rostos em mídias sociais e rotuladas pelos próprios usuários com hashtags que indicavam sua identidade de gênero. As amostras foram divididas em grupos e analisadas por quatro dos maiores fornecedores de serviços de análise facial (IBM, Amazon, Microsoft e Clarifai). Os sistemas se mostraram mais precisos para identificar pessoas cisgênero, enquanto apresentaram significativos erros ao classificarem homens trans e pessoas que se identificam como agênero, genderqueer ou não binárias. O estudo revela, assim, as limitações e falhas dessas tecnologias na identificação correta de gênero, especialmente em contextos de segurança pública. Iremos aprofundar esse debate no item seguinte, discutindo os impactos dessa imprecisão a partir de uma abordagem transfeminista. De maneira geral, os sistemas de classificação de gênero baseados em análise facial tendem a reforçar estereótipos e binarismos de gênero, ignorando também as identidades não binárias. Isso é particularmente prejudicial para pessoas trans em regiões de periferias ou territórios onde a cultura de violência e autoritarismo são marcas do processo social, em particular para países que criminalizam as experiências LGBTI+. Além disso, diversos outros estudos revelam que esses sistemas apresentam viés racial significativo (Michel SOUZA; Rafael ZANATTA, 2021; NUNES, 2021; Steve LOHR, 2018), com maior precisão para pessoas brancas em comparação a pessoas negras. Essa discrepância reflete os vieses incorporados nos conjuntos de dados utilizados para treinar esses modelos, que frequentemente são desbalanceados e não representam adequadamente a diversidade racial e de gênero, em particular em países como o Brasil (Silva & York, 2025, p. 07).

Ao criar uma IA que reflete apenas as normas tradicionais de gênero, a sociedade não está apenas se limitando a um entendimento binário de gênero, mas está também reforçando estigmas e normas opressivas. Qual é o preço da permanência dessas normas no digital? E como essas falhas podem impactar a vida real das pessoas?

A questão da hibridez, que é central na teoria de gênero contemporânea, expõe a limitação da IA em processar a complexidade das identidades de gênero. Como propôs Homi K. Bhabha em seus estudos sobre hibridação cultural, as identidades são fluidas e interseccionais, surgindo das interações entre culturas, histórias e experiências pessoais.

A IA, no entanto, tende a reduzir as identidades de gênero a categorias fixas, o que faz com que as identidades híbridas, como as das pessoas não-binárias ou trans, sejam frequentemente mal interpretadas ou invisibilizadas.

Ao tentarmos aplicar a lógica binária da IA a identidades complexas e fluidas, podemos gerar erros sistemáticos ou até agressões epistemológicas, onde as identidades

não normativas não são simplesmente não reconhecidas, mas distorcidas ou apagadas. Isso nos leva à seguinte questão: até que ponto a IA é capaz de reconhecer e validar a experiência vivida de indivíduos que não se conformam com as identidades de gênero tradicionais? Como essas falhas tecnológicas afetam as interações sociais dessas pessoas, que, muitas vezes, já estão em uma posição marginalizada? E mais importante, até que ponto a IA, ao reproduzir essas falhas, contribui para o reforço das desigualdades sociais que são intrínsecas à nossa visão de gênero?

Dito isso, a construção dos algoritmos de IA é uma continuação das ontologias modernas que moldam as relações de gênero em nossa sociedade. Como bem destacam os teóricos de gênero, as estruturas de poder que regulam as identidades de gênero não são naturais, mas historicamente construídas e reguladas. Quando esses sistemas de poder se refletem na construção dos algoritmos, temos um ciclo de reprodução de preconceitos e estigmas que, em vez de promover a inclusão e a diversidade, reforçam as divisões binárias e a exclusão de identidades marginalizadas.

É necessário, portanto, não apenas melhorar os aspectos técnicos dos algoritmos, mas repensar a própria ontologia subjacente aos sistemas de IA. Isso requer uma descolonização epistemológica e a construção de uma IA que respeite a complexidade das identidades de gênero, reconhecendo sua fluidez e múltiplas dimensões. Será que, ao questionarmos as bases de gênero que sustentam esses sistemas, podemos criar uma IA mais justa e inclusiva? Ou estaremos, mais uma vez, reproduzindo os mesmos preconceitos que nos limitam no mundo real?

Considerações Finais

A análise das implicações sociais da discriminação algorítmica, especialmente no que tange às identidades de gênero de pessoas trans e não-binárias, revela um panorama inquietante: os sistemas de IA, longe de serem neutros, reproduzem e amplificam preconceitos profundamente enraizados nas estruturas sociais. Como vimos ao longo deste artigo, esses algoritmos não apenas ignoram a diversidade de gênero, mas, frequentemente, reforçam normas binárias e excludentes que marginalizam as identidades que não se encaixam nos moldes estabelecidos de masculinidade e feminilidade. Esse fenômeno, longe de ser uma falha técnica isolada, é resultado de um viés epistemológico que nasce da ontologia moderna, que vê o gênero como uma categoria fixa e reduzida, incapaz de contemplar as multiplicidades de experiências humanas.

Ao refletirmos sobre os impactos no cotidiano das pessoas trans e não-binárias, observamos que a discriminação algorítmica vai além de falhas técnicas: ela tem consequências concretas e devastadoras, afetando áreas cruciais da vida, como o acesso à saúde, à educação e ao mercado de trabalho. A invisibilidade das identidades de gênero não normativas nos sistemas de IA não é apenas um erro de programação, mas um reflexo da marginalização social que essas identidades enfrentam. Além disso, o uso de dados históricos que perpetuam preconceitos sexistas, racistas e transfóbicos é uma das razões pelas quais esses sistemas não conseguem captar a complexidade e a fluidez das identidades de gênero, negando a possibilidade de um reconhecimento verdadeiro e inclusivo.

É imperativo, portanto, que repensemos a construção dos algoritmos, indo além de uma simples correção de viés técnico. Para isso, é necessário adotar uma perspectiva interseccional, que considere não apenas a categoria de gênero, mas também outras formas de opressão e marginalização, como as questões raciais, sociais e econômicas. Precisamos garantir que as IAs sejam desenhadas de maneira a incluir e validar a diversidade de identidades de gênero, respeitando a complexidade humana e permitindo a autodeterminação dos sujeitos.

As perguntas que surgem ao longo deste debate — como podemos construir uma IA justa e inclusiva? Como podemos garantir que todas as identidades de gênero sejam reconhecidas e respeitadas? — exigem não apenas um olhar técnico, mas, principalmente, um compromisso ético e social. Não basta corrigir o viés dos algoritmos, é necessário descolonizar as ontologias subjacentes, repensando a forma como definimos e compreendemos o gênero.

A inteligência artificial, se bem direcionada, pode se tornar uma aliada na luta contra a discriminação, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa. Porém, para que isso se concretize, é de grande valia que continuemos questionando as estruturas de poder que moldam a tecnologia e a sociedade, e busquemos construir, em conjunto, um futuro mais inclusivo para todos, todas e todes.

Referências

ABREU, A. J. A.; FURTADO, K. C. S.; SANTOS, R. K. C. Inteligência artificial e preconceito de identidade de gênero: o problema do viés na construção das IA's e a perpetuação das discriminações em sociedades previamente discriminatórias. **COR LGBTQIA+**, [S. l.], v. 1, n. 3, p. 229–247, 2022.

- AQUEVEQUE, L. T. Transhumanismo e inteligência artificial: El problema de un límite ontológico. **Griot**, v.22, n. 1, p. 59–67, 2022.
- ARBIX, G.. A TRANSPARÊNCIA NO CENTRO DA CONSTRUÇÃO DE UMA IA ÉTICA. **Novos estudos CEBRAP**, v. 39, n. 2, p. 395–413, 2020.
- ENGELHARDT, H. T. **Los fundamentos de la bioética**. Madrid: Paidós, 1995.
- FERREIRINHA, I. M. N.; RAITZ, T. R.. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 2, p. 367–383, mar. 2010.
- FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**: curso no College de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- FOUCAULT, M. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. São Paulo: Martins Fontes, 1985.
- FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- SÁNCHEZ, T. S. La propuesta transhumanista para la abolición del género. Pieza del rediseño de la naturaleza humana. **Aperturas Psicoanalíticas**, v. 66, p. 1-22, 2021
- SILVA, M. R.; YORK, S. W. “Vigilantismo e periferização smart: uma abordagem transfeminista”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 33, n. 1, e104270, 2025.

4- A sensibilização musical e a homossexualidade

Douglas Verbicaro Soares³

Lídia Joy Pantoja Moura⁴

Matheus do Vale Mota⁵

Introdução

O presente estudo tem como objetivo gerar uma discussão social no país sobre a homossexualidade, apresentando a música como instrumento de sensibilização social. O estudo buscou realizar uma contextualização histórica com as obras artísticas e com os seus autores, na tentativa de demonstrar uma relação direta entre a musicalidade e a conscientização da sociedade brasileira, em destaque sobre temas polêmicos, como por exemplo, a diversidade sexual, acesso a direitos, igualdade de trato, respeito e inclusão social. De acordo com essa realidade, se ressalta a importância no desenvolvimento de pesquisas e estudos que tratem da questão da homossexualidade no Brasil. Dessa forma, a utilização de músicas serve como alternativas para se coibir práticas discriminatórias motivadas por orientação sexual. Contudo, foram realizadas algumas perguntas para a investigação: As músicas do presente trabalho podem ser empregadas como alternativas para a conscientização social no Brasil? No caso afirmativo, onde podem ser utilizadas? Como justificar o seu emprego como medida de sensibilização?

Para a metodologia aplicada se buscou a utilização de uma pesquisa multidisciplinar, baseada em uma investigação bibliográfica e musical. A estrutura do artigo esteve baseada na escolha de 10 (dez) canções populares que tivessem relação direta com a homossexualidade, usando artísticas populares do Brasil. Entre os artistas escolhidos para integrar este artigo estão: Agnaldo Timóteo, Leci Brandão, Martinho da

³ Professor Pós-Doutor do Instituto de Ciências Jurídicas (UFRR). E-mail: douglas_verbicaro@yahoo.com.br.

⁴ Estudante de Mestrando do Programa de Pós-graduação Sociedade e Fronteira (UFRR). E-mail: lidiajoypantojamoura@gmail.com.

⁵ Estudante de Graduação do Curso de Direito (UFRR). E-mail: matheusdovalemota@outlook.com.

Vila, Mamonas Assassinas, Tribalistas, Isabella Taviani, Ney Matogrosso, Chacrinha, Rita Lee e Lulu Santos.

A música como fonte de expressão e combate à discriminação

No dia 13 de outubro de 2016, foi anunciado o ganhador do Prêmio Nobel de Literatura daquele ano. O vencedor divulgado na cidade sueca de Estocolmo foi o artista (cantor, compositor e escritor) Bob Dylan. De acordo com a renomada instituição, o prêmio teria sido motivado por suas canções que criaram uma forma de manifestar a expressão poética na tradicional música norte-americana (TBT, 2016): *The Nobel Prize in Literature 2016 was awarded to Bob Dylan "for having created new poetic expressions within the great American song tradition"* (THE NOBEL PRIZE, 2016).

Com base nos argumentos que atestaram internacionalmente a importância da poesia, seja manifesta nas canções ou textos literários, têm um importante alcance nas formas de expressão artísticas, capazes de conscientizar socialmente. Por esta razão, se utilizou as canções populares brasileiras nesse estudo, como bases secundárias para a expressão sensibilizadora da musicalidade poética nacional que geraram toda uma discussão no país sobre a homossexualidade.

Assim, se apresentam as dez canções que servem como instrumento de conscientização multidisciplinar no Brasil. Desse jeito, a música desempenha um papel importante para a inclusão da diversidade sexual na sociedade, servindo como instrumento de luta e reivindicação pelo acesso aos mesmos direitos e ao trato igualitário, sem discriminações. Nesse sentido, a música utilizada como fonte de expressão artística atua como política de inclusão social para as pessoas vítimas de exclusão social e discriminação, como os homossexuais:

La elección del tema de estudio, la representación de la homosexualidad femenina en las series de ficción española responde a tres motivos fundamentales: la desigualdad social de la homosexualidad (doble en el caso de las lesbianas por ser también mujeres), la importancia de la televisión en el desarrollo de procesos sociales (la visibilidad ha sido una de las grandes batallas del movimiento gay) y la todavía escasa presencia de este tipo de investigación en el ámbito académico español (Dominguez, 2012, p. 13).

Nesse aspecto, as fontes de expressão e comunicação podem servir como premissas para criar alternativas para combater as condutas de preconceito e discriminação contra as pessoas homossexuais. Falar sobre a diversidade sexual é tarefa imprescindível para a criação de uma sociedade mais inclusiva, que permita o

desenvolvimento humano, sem excluir motivada na não aceitação dessa orientação sexual.

É válido mencionar que as pessoas homossexuais foram historicamente vítimas da intolerância, muitas foram condenadas às práticas desumanas como castigos físicos e psicológicos. Proibições justificadas por normas legais de diferentes épocas que atestaram suposta culpa para a homossexualidade, devendo em muitos casos, como a própria história, essa prática ser abolida, como ocorreram em condenações morais e religiosas culminadas com a pena de morte para os que as praticasse (Verbicaro Soares, 2016, p. 53-4). Nessa conjuntura em explicação sobre a história dessa orientação sexual: “*Desde el principio del siglo XX en los Estados Unidos y Europa, las personas vivían su homosexualidad a escondidas por temor a las leyes que la castigaban; el cine pues, les representa del mismo modo, creando una subcultura en la que pueden ser ellos mismos*” (Legido, 2017, I).

Como forma de conscientizar a sociedade atual, em pleno Século XXI, se opta pela utilização da música como fonte de expressão e conscientização sobre a diversidade sexual humana, em especial a orientação homossexual, gerando uma visibilidade sobre a questão da homossexualidade e os problemas que auferem práticas discriminatórias para os homossexuais no Brasil. Com base nessas premissas, se responde o primeiro questionamento do estudo: As músicas do trabalho podem ser empregadas como alternativas para a conscientização social no Brasil?

A resposta da pergunta foi afirmativa em atestar a utilização de músicas como medidas viáveis para sensibilizar a sociedade brasileira em tema de diversidade sexual, em destaque a homossexualidade. Frente ao domínio histórico da heterossexualidade sobre as demais manifestações da diversidade sexual, foi sentida também no âmbito da própria musicalidade e na expressão dessa variante:

Já no final do século, porém, o modelo dominante da heterossexualidade se baseava em sua oposição binária a uma identidade homossexual de fato (mas ainda incoerente). Processo semelhante de formação de identidade se pode ver na música, onde o termo *musicality* substituiu *musicalness*, mais antigo e mais vago, como uma qualidade inerente atribuída à “natureza”, mas efetivamente construída em instituições musicais de vários tipos, especialmente as educacionais implicadas no desenvolvimento do talento musical (...). A conexão entre musicalidade e homossexualidade, e uma forte suposição de que a profissão musical seja amplamente constituída por homossexuais, ingressaram no discurso público como resultado indireto da sexologia (Brett; Wood, 2013, p. 12-3).

Para a segunda pergunta do estudo: onde podem ser utilizadas? É válido argumentar que experimentos semelhantes foram utilizados para sensibilizar no âmbito acadêmico, sobre temas importantes como o amor, o respeito e à diversidade sexual.

Na realidade Brasileira, é importante ressaltar que a música foi utilizada como alternativa educacional de sensibilização em salas de aula, com o objetivo de incentivar a discussão dos alunos em temas de diversidade sexual. Dessa forma, o emprego das músicas como instrumentos de sensibilização, através das interpretações de letras musicais e, também, como atividades domésticas, ampliaram positivamente através da crítica racional, o entendimento sobre o tema abordado, refletindo na redução de práticas discriminatórias por parte dos alunos contra pessoas homossexuais:

O objetivo em discutir e trabalhar com o gênero canção em sala de aula é o de oferecer possibilidades variadas de leituras aos alunos. Para tanto, este estudo, apoiado em Bakhtin e na teoria dos gêneros, busca no gênero canção textos bastante variados a partir dos quais foram promovidas discussões propiciadas pelo trabalho de leitura que levaram os alunos ao enriquecimento social e cultural, tendo-se em vista a interação como atividade determinante (Cobalchini; Dias, 2007, p. 2).

Para atestar esse raciocínio, advoga-se pela arte como importante instrumento para combater as condutas de discriminação. Desse jeito, a música funciona como alternativa para a integração de pessoas excluídas socialmente, como os homossexuais no Brasil. Esse posicionamento resta claro no texto a seguir:

A arte é, assim, um caminho de elaboração do sonho, do desejo. Uma via de libertação, portanto, sua fonte nutriente é a imaginação, cuja força impulsionadora é capaz de abalar mesmo estruturas rígidas e sedimentadas. Por esse motivo é que em sistemas repressores, absolutistas e autoritários, como os que vimos se instalarem pelo mundo nesse século, inclusive no Brasil, pode-se observar, como parte fundamental de suas estratégias de salvaguardar, a tentativa de fazer calar ou domesticar a arte, os artistas (Camarotti, 1998, p. 24).

Destarte, o uso alternativo da música como instrumento de conscientização em temas relevantes socialmente, como a diversidade sexual e igualdade, podem ser utilizados através de instrumentos artísticos de comunicação entre as pessoas:

Visibilizar músicas e contos artísticos são importantes para combater as situações de preconceitos e discriminações, fazendo de suas realidades tristes relatos e experiências (de inúmeros episódios de abusos e violências) cometidos contra as pessoas por motivos de orientação sexual. As influências dos filmes, músicas e contos literários podem servir como fontes de conscientização social no Brasil (Verbicaro Soares; Cruz, 2018, p. 283).

Com base nessas esclarecimentos, se pôde responder a terceira pergunta: Como justificar o seu emprego como medida de sensibilização? A justificação é possível na

utilização das reflexões sociais retiradas do emprego das medidas que implementem a promoção desses temas nos meios de comunicação, sendo a música integrante de uma cultura pop, acessível em redes digitais e aplicativos rotineiros da tecnologia da informação vivida pela sociedade atual.

[...] estabelecer uma reflexão, ancorada nos estudos de gênero e de sexualidade, na teoria queer, em proposições sobre espalhamento em redes digitais, cultural pop brasileira, que nos permita, como bichas intelectuais, problematizar as disputas materiais e simbólicas (Gonzatti; Machado, 2018, p. 248).

Consequentemente, a música é fonte imperiosa para mudanças de realidade, podendo ser utilizada como instrumento de luta contra a discriminação motivada por orientação homossexual, mas não pode ser a única forma de combate aos problemas enfrentados pelos homossexuais em conseguir a integração na sociedade brasileira. Dessa maneira, alternativas deverão ser somadas para a criação de uma sociedade mais justa, harmônica e igualitária:

Mecanismos nacionais e internacionais têm delimitado os caminhos que deverão ser seguidos, pelas sociedades, para conseguir a adequação às novas exigências democráticas de integração da diversidade humana e sexualidade. Por conseguinte, o papel das sociedades civis, organizadas pelo mundo, de mobilizarem seus Governos com discursos otimistas sobre a questão da homossexualidade em pleno século XXI são relevantes (Verbicaro Soares, 2016, p. 62).

Os desafios são muitos para o alcance de uma efetiva integração das pessoas homossexuais, assim como outras pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ no Brasil.

Agnaldo Timóteo e a trilogia do amor livre em suas canções

*Na galeria do amor é assim
Muita gente à procura de gente
A galeria do amor é assim
Um lugar de emoções diferentes
Onde pode se amar livremente
(Agnaldo Timóteo)*

No ano de 1975, o compositor e cantor Agnaldo Timóteo, lançou em plena ditadura militar a canção: *a galeria do amor*, que retratava um local (a Galeria Alaska de Copacabana), no Rio de Janeiro:

Na Galeria Alaska, em Copacabana, que terão início as carreiras de transformistas. Essa galeria tornar-se-á, a partir da década de 1960 e até pelo menos a década de 1980, o território entendido por excelência, havendo quem afirmasse ser “o maior reduto gay do país”. Situada no Posto Seis de Copacabana, foi mencionada (diretamente ou pelos bares de seu entorno) em

canções compostas por Agnaldo Timóteo e por Angela Ro Ro. Daquele, a balada A Galeria do Amor (cujo título original era exatamente Galeria Alaska), faixa-título de seu LP lançado em 1975 (Rodrigues, 2016, p. 105-6).

Esse espaço ficou conhecido no cenário carioca pela frequência de um público diferente, onde as pessoas eram livres para buscar o prazer sexual, não importando o sexo. A Galeria Alaska era um espaço para o amor livre, onde predominantemente homossexuais e bissexuais podiam expressar suas sexualidades. Desse jeito: O cantor romântico Agnaldo Timóteo gravou em 1975 uma música que fala de um espaço de sociabilidade homoafetiva localizado no bairro e muito procurado naquela época: a Galeria Alaska (Cardoso; Machado, 2015, p. 33).

O período histórico da década foi marcado por atos de censuras, em especial referentes ao tema da homossexualidade:

Várias músicas foram censuradas pela ditadura sob acusação de difundir o homossexualismo, considerada uma prática anormal e antissocial. A música de Agnaldo Timóteo, no entanto, conseguiu circular sem impedimentos, mesmo com a preocupação da gravadora (Cardoso; Machado, 2015, p. 40).

Com a visão restritiva de que essa orientação sexual fosse um risco para a moral e os bons costumes do Regime e das famílias brasileiras, a prática da censura imperou sobre o discurso de intolerância ao homossexualismo, expressão que esteve em vigor até finais do século XX. De modo curioso, a canção de Timóteo superou a censura do sistema militar e fez sucesso. Ano mais tarde, o artista criou uma composição que também versaria sobre a visibilidade da manifestação do amor sem discriminação. Nessa ocasião, através da canção: *perdido na noite*, de 1976:

*Estou perdido na noite de muitos
Sempre a procura da mesma ilusão
Estou perdido na noite sozinho
Pelos caminhos sombrios eu vou
Estou perdido como tantos perdidos
Que não se encontram sem saber a razão
E como tantos perdidos eu sei
Que é necessário encontrar alguém
Somos amantes do amor liberdade
Somos amados por isso também
E se buscamos uma cara-metade
Como metade nos buscam também
Estou perdido
Estamos perdidos
Mais a esperança ainda é real
Pois quando menos se espera aparece
Uma promessa de amor ideal
(Agnaldo Timóteo)*

A realidade na vida de uma pessoa homossexual partia da condenação imperiosa da homossexualidade na sociedade brasileira, onde as pessoas não poderia ter uma relacionamento conjugal com uma pessoa de mesmo sexo biológico, frente a um grande rechaço histórico e sociocultural que implementou durante anos a exclusão dessas pessoas, que se viram obrigadas a não aceitar suas sexualidades e de viver lutando contra um sentimento essencial para a vida humana, o de viver em dignidade e de ter a possibilidade de desenvolver livremente. Para os homossexuais, como possível escape às realidades problemáticas da vida, os guetos acabavam por reunir as pessoas que viviam em proibição. Nesses espaços obscuros, escondidos na sociedade, as pessoas com afinidades, por exemplo os homossexuais, poderiam se expressar livremente de modo a viver uma ilusão privada, definitivamente restringida no âmbito público.

Posteriormente, o compositor lança a terceira obra musical relacionada com o tema da homossexualidade: *eu pecador*, de 1977, que retrata a luta pessoal de um homem em conflito com os dogmas da religião cristã, que condena a prática do prazer canal entre pessoas do mesmo sexo:

*Senhor, eu sou pecador
e venho confessar porque pequei
Senhor, foi tudo por amor
Foi tudo por loucura
mas eu gostei
senhor, não pude suportar
a estranha sensação de experimentar
Um amor por você concebido
Um amor proibido pela vossa lei
senhor, imploro o seu perdão
Pois pequei por amor
Sem saber que era errado
senhor, eu sou um pecador
sou um frequentador
da esquina do pecado.
(Agnaldo Timóteo)*

As composições artísticas das músicas de Agnaldo Timóteo são importantes na história da homossexualidade no país, pois ajudaram a visibilizar questões relevantes para a matéria: desde a estigmatização dos homossexuais como promíscuos frequentadores de antros de libertinagem. Assim, como defender um posicionamento que lutou contra padrões heteronormativos e contrários aos defendidos pelo regime militar, que considerava essa orientação como uma ameaça aos valores naturais e morais. Do mesmo modo em que retrata os conflitos pessoais de uma pessoa homossexual com a religião cristã e o dogma do rechaço da prática homoerótica.

Leci Brandão: eu sei que as pessoas lhe proíbem!

*Você vive se escondendo
Sempre respondendo
Com certo temor
Eu sei que as pessoas lhe agridem
E até mesmo proíbem
Sua forma de amor
E você tem que ir pra boate
pra bater um papo
ou desabafar
e quando a saudade lhe bate
surge um ombro amigo
pra você chorar
(Leci Brandão)*

Na mesma década de Agnaldo Timóteo, a artista Leci Brandão, ou seja, em 1977, lançou a canção: *ombro amigo*, que retratava abertamente a homossexualidade e o tempo em que viviam as pessoas com essa orientação sexual, que eram impedidas de assumir suas sexualidades pelo fato da proibição social que enfrentavam. No caso de Brandão, a música explicitada era baseada em um lugar ícone do Rio de Janeiro, o bar e restaurante gay Acapulco, situado na zona sul da capital carioca.

O mencionado estabelecimento de Leci também esteve presente na manifestação artística de Angela Ro Ro, que retratou o local na canção: *a balada da arrasada*:

Desta, a Balada da Arrasada, lançada no LP Angela Ro Ro, Polygram, 1979, onde menciona dois bares da região – Samir e Acapulco: “Entregou-se sem um zelo ao apelo de sorrir / Ofertou-se inteira e dócil a um fácil seduzir / Sem saber que o destino diz verdades ao mentir / Doce ilusão do amor... / Doce ilusão do amor... // Arrasada, acabada, maltratada, torturada / Desprezada, liquidada, sem estrada pra fugir / Tenho pena da pequena que no amor foi se iludir / Tadinha dela... / Tadinha dela... // Hoje vive biritada sem ter nem onde cair / Do Acapulco à calçada ou em frente ao Samir / Ela busca toda noite algo pra se divertir / Mas não encontra, não... / Mas não encontra, não... // Desespera dessa espera por alguém pra lhe ouvir / Sente um frio na costela e uma ânsia de sumir / Transa modelito forte, comprimidos pra dormir / E não acorda mais... / E não acorda mais...” (Rodrigues, 2016, p. 106).

A artista foi desbravadora de uma época pois lutou contra o preconceito e as discriminações que estigmatizavam a homossexualidade. Outras músicas com a artista falaram da homossexualidade como: *assumindo*, *questão de gosto* e outras, fazendo de Leci Brandão uma defensora dos direitos da comunidade de gays e lésbicas no Brasil.

Martinho da Vila: no descaminho de cordas e correntes

*Viu! Mamãe
Porque não posso assumir
Meu descaminho?
Viu! Papai*

*Porque não posso reencontrar
O meu caminho, ai
Pra que as cordas e correntes
Se eu já sei aonde tenho meu nariz
Tantos amigos e parentes
E eu assim tão infeliz
(Martinho da Vila)*

O popular compositor e cantor Martinho da Vila, criou a música: *cordas e correntes*, que versa sobre a realidade de muitos pais que sofrem a respeito da homossexualidade de seus filhos e familiares.

A letra de canção menciona as cordas e correntes fazendo alusão às amarras de sofrimento em que muitas pessoas homossexuais acabam sofrendo por obstáculos diários de preconceito e discriminação em sociedade. Fatores que dificultam que pessoas assumam sua orientação sexual temendo violências físicas e psicológicas no meio em que vive, sem a aceitação de pessoas próximas, como amigos e familiares, que em certos casos, acabam rompendo o convívio ao saber da homossexualidade de um indivíduo.

Frente a essas adversidades o questionamento literário presente na canção é revelador, pois na expressão do filho ao dizer à mãe ou ao pai que não pode assumir seu descaminho ou reencontrar o seu caminho, na verdade equipara a toda imposição heteronormativa que reduz uma pessoa homossexual em buscar a felicidade ao lado de uma pessoa de seu mesmo sexo. Essa realidade já faz parte de todo um peso de se ver atrelado ou amarrado em correntes ou cordas que dificultam que muitos homossexuais possam viver em dignidade. Desse modo para que mais cordas e correntes? Se um homossexual já vive em uma estrutura sociocultural que já prega dificuldades múltiplas para uma pessoa se assumir?

Por esta razão, a canção de Martinho da Vila retrata uma realidade próxima das dificuldades cotidianas na vida das pessoas homossexuais, sendo atual e servindo como um instrumento de questionamento sobre sexualidade humana e diversidade.

Mamonas Assassinas com poderes titânicos

*Um ser humano fantástico
Com poderes titânicos
Foi um moreno simpático
Por quem me apaixonei
E hoje estou tão eufórico (doce, doce, amor)
Com mil pedaços biônicos (doce, doce, amor)
Ontem eu era católico (doce, doce, amor)
Ai, hoje eu sou um gay!
Abra sua mente
Gay também é gente
(Mamonas Assassinas)*

O grupo ícone do rock satírico nacional, que na década dos anos 1990 usou suas músicas divertidas, mas ao mesmo tempo críticas falando de temas relacionados à sexualidade humana.

Na canção: *Robocop gay*, conseguiram em arranjos literários de duplo sentido atrair muitos fãs que discutiram socialmente o tema da orientação homossexual do personagem “Robocop”. Essa canção teve importância conjuntural para a divulgação do tema enfrentado, pregando uma mensagem de inclusão da homossexualidade.

Ao explicitar expressões como: um ser humano fantástico, abra a sua mente, gay também é gente e de modo crítico fazer uma crítica ao Catolicismo, que até os dias atuais, promulgam ensinamentos que condenam a prática homossexual (Verbicaro Soares, 2016, p. 54). Essas críticas fizeram dos Mamonas Assassinas agentes precoces da sensibilização para a aceitação e inclusão de pessoas que vivem situações de exclusão sexual, entre eles os homossexuais.

Os Tribalistas jogando arroz

*O seu juiz já falou
Que o coração não tem lei
Pode chegar
Pra celebrar
O casamento gay
Joga arroz
Joga arroz
Joga arroz
Em nós dois
(Os Tribalistas)*

O grupo musical Os Tribalistas criou a canção: *joga arroz* para a campanha de casamento igualitário entre casais de mesmo sexo no país no ano de 2013:

Os músicos Arnaldo Antunes, Carlinhos Brown e Marisa Monte lançam música em apoio à campanha Casamento Civil Igualitário do deputado federal Jean Wyllys. Regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, o projeto de Lei aguarda aprovação no Congresso (EBC, 2013).

Fato que caracterizou um novo período de avance no reconhecimento de direitos para os homossexuais, após a aprovação no Supremo Tribunal Federal da equiparação das uniões homossexuais com os mesmos efeitos legais que as uniões heterossexuais enquanto entidade familiar de 2011:

10 (dez) Ministros votantes no julgamento da ADPF 132 e da ADIn 4.277 manifestaram-se pela procedência das respectivas ações constitucionais, reconhecendo a união homoafetiva como entidade familiar e aplicando à

mesma o regime de bens concernente à união estável entre homem e mulher, regulada no art. 1.723 do Código Civil brasileiro (Nonato; Leal, 2011, p. 250).

A canção *joga arroz* representa, em tom literal, o ato de comemorar com o arroz para festejar a união universal, independentemente do sexo, com os mesmos direitos e sem discriminações

Isabella Taviani: na origem do amor

*Ontem eu senti junto da tua carne
Uma energia rara, teu calor prepara pra o perfeito encaixe
Ontem percebi que minha pele fala
E ela gritou maluca! Vê se se desliga
Senão a gente frita
Mesmo se fosse uma estrela no céu,
Mesmo se fosse uma estrela no mar
A minha vida eu fiquei te esperando
Agora não vou deixar você me escapar.
(Isabella Taviani)*

A artista Isabella Taviani através da música: de qualquer maneira, fez alusão atual sobre a sexualidade feminina e lésbica, retratando o “perfeito encaixe e uma energia rara com a carne”, ou seja, com o corpo de sua companheira. Uma letra que lembra da liberdade sexual das mulheres em escolher a pessoa que deseja ao seu lado, de praticar o sexo, de amar ou de descobrir o prazer experimentando de múltiplas formas.

A menção de “perfeito encaixe” pode também representar o ideal de reencontro do amor ou dos sexos presente nos textos do Banquete de Platão, que buscou explicar através do relato mitológico da Grécia Clássica as manifestações do amor e suas origens (Verbicaro Soares, 2015, p. 57).

No caso da canção de Taviani, o amor entre duas mulheres. A expressão do “encaixe perfeito”, analogicamente, reflete outras canções com temas semelhantes, como por exemplo: *Oniria e Insomnia*, do grupo espanhol Love of Lesbian, assim como a canção do Filme *Hedwig & the Angry Inch: the origin of love* (Verbicaro Soares; Cruz, 2018, p. 292). Em todas existe previsão do amor na diversidade sexual, seja entre duas mulheres ou entre dois homens.

Ney Matogrosso: a livre descarração sensual da sexualidade

*Seu Valdir, o senhor
Magoou meu coração.
Fazer isto comigo, Seu Valdir,
Isto não se faz não.
Eu trago dentro do peito
Um coração apaixonado*

*Batendo pelo senhor...
O senhor tem que dar um jeito
Se não eu vou cometer o suicídio,
Nos dentes de um ofídio eu vou morrer.
Eu falo tudo isso pois sei que o senhor
Tá gamadão em mim.
Eu quero ser o seu brinquedo favorito,
Seu apito, sua camisa de cetim.
Mas o senhor precisa ser mais decidido
E demonstrar que corresponde ao meu amor
(Ney Matogrosso)*

A canção: *Seu Valdir*, composta por Marco Polo, do grupo Ave Sangria, fez polêmica em plena Ditadura Militar. Essa canção irreverente foi também cantada na versão de samba-choro por Ney Matogrosso.

Os versos românticos da música *Seu Valdir*, da banda pernambucana Ave Sangria, foram considerados indevidos pelos censores do regime militar no ano de 1974. O motivo: a canção era cantada por um homem e teria, assim, teor homossexual e foi reprovada. Com a música proibida, o primeiro LP da banda psicodélica foi retirado das prateleiras (EBC, 2016).

Sob a justificativa de apologia à homossexualidade, *Seu Valdir*, junto com outras canções foram perseguidas e proibidas de reprodução no país. No ano de 1980, no compacto de Ney Matogrosso (Folia no matagal), a música foi relançada.

A visão andrógena do artista fez de suas interpretações uma mistura de dúvidas inquietantes quanto à voz, postura/ performance e modo de se vestir, brincando corajosamente com os gêneros desde a década dos anos 70, plasmado nos Secos & Molhados.

Ney Matogrosso faz parte da música popular nacional com temas irreverentes e importantes que tratam da sexualidade no cotidiano humano, sem vergonha de se mostrar. Canções como: *O vira, Calúnias (Telma eu não sou gay), Homem com h, Poema, Freguês da meia-noite, Pra virar lobisomem, Amor objeto, Sensual* e outras. Em pleno século XXI seu repertório é atual, descaradamente livre na expressão verdadeira de sua sexualidade.

Chacrinha que se comunicou com uma marchinha, se trumbicou?

*Maria Sapatão
Sapatão, Sapatão
De dia é Maria
De noite é João
Maria Sapatão
Sapatão, Sapatão
De dia é Maria
De noite é João
O sapatão está na moda
O mundo aplaudiu*

*É um barato, é um sucesso
Dentro e fora do Brasil.*
(Música típica de Carnaval de Brasil de 1981)

O personagem de Abelardo Barbosa, popularmente conhecido no Brasil como Chacrinha, foi um destacado comunicador da rádio e televisão, como programas que se destacaram na sociedade. Era conhecido também por lançar periodicamente marchinhas de carnaval, entre as mesmas: *Maria sapatão*.

La letra mencionada, muy conocida en Brasil, merece ser destacada una vez que, muchas personas, imaginan que, con la popularidad del Carnaval de Brasil, que la orientación sexual sería entendida como muy liberal en el país. La realidad enseña que sería justo lo contrario, es marcha de carnaval popularizada por un ilustre personaje de la historia brasileña: Abelardo Barbosa – “Chacrinha”, que ha sido uno de los presentadores más destacados de los medios audiovisuales de Brasil, teniendo incluso un programa todos los domingos en la cadena Globo (la más grande del país), con índices de audiencia insuperables, durante más de una década, principalmente en los años ochenta, sostiene un fuerte contenido de perjuicio y discriminación que, durante décadas, ha generado toda una estigmatización de las lesbianas en Brasil (Verbicaro Soares, 2015, p. 586).

A canção mencionada reflete um conteúdo discriminatório, na maioria das vezes não identificado por muitas pessoas que reproduzem o seu teor sem associá-lo à discriminação. Por outro lado, as pessoas que lutam diariamente com o preconceito, entre elas as lésbicas, têm que escutar uma música de carnaval, que deveria representar alegria, mas que transmite sentimentos de rechaço e angústia. É válido lembrar que a expressão “sapatão” utilizada como ofensa, possui um teor pejorativo.

Para os inadvertidos, a mulher sapatão, na linguagem cotidiana representa uma mulher lésbica. Paradoxalmente, as lésbicas são mulheres que tem atração homoerótica e sexual por outras mulheres, nesse sentido, a mulher que gosta de outra mulher, segundo o contexto preconceituoso, seria a mulher que quer ser homem, uma mulher de pés grandes, masculinizada, como se fosse um homem. Esse ideal estigmatizante inferioriza às mulheres lésbicas e a mera reprodução através da música em ambientes públicos reforça o preconceito e a discriminação aos homossexuais.

Dessa forma, no carnaval do Estado do Rio de Janeiro em 2017 começaram a ser retiradas das músicas típicas do período festivo em alguns blocos, por considerá-las incorretas:

O Carnaval de 2017 vai ser um pouco diferente no Rio de Janeiro. Alguns blocos optaram por retirar algumas marchinhas por considerá-las ofensivas. Entraram na lista clássicos como “Maria Sapatão”, “Cabeleira do Zezé”, “Índio Quer Apito” e “O Teu Cabelo Não Nega” (BLOG DO BG, 2017).

No mesmo sentido, o Estado de São Paulo segue na mesma direção que a do Rio de Janeiro: *Alguns blocos no Rio e outros em São Paulo estavam dispostos a não colocar mais músicas consideradas incorretas nos repertórios* (EXAME, 2017). Os defensores das marchinhas em geral atestam que as marchas de carnaval não são discriminatórias e foram criadas em um contexto diferente e falar em proibir seria um tema desnecessário, pois não se deveria interpretar ao pé da letra. Para as opiniões divergentes, a projeção musical pública de letras discriminatórias reforça o preconceito contra grupos já excluídos socialmente.

Rita Lee da liberação sexual

*Quanto mais proibido
Mais faz sentido a contravenção
Legalize o que não é crime
Recrimine a falta de educação
Separe o joio do trigo
O Maquiavel do seu amigo
Casamento gay além de opção
É controle de população
(Rita Lee)*

Na mesma linha de interpretação da música como instrumento de sensibilização em temas da sexualidade humana, evidenciando o empoderamento das mulheres e pessoas em situação de exclusão social:

Estes aspectos do prazer e da festa ainda identificados como femininos, retornam ao diálogo mesmo após uma longa tergiversação sobre o rock, ao que parece a força das imagens que o feminino evoca em Rita Lee realizou uma transmutação completa. Que vai da mulher sexy e independente, para a maternal e por fim para a tia protetora e amalucada. Estereótipos reconfigurados incessantemente no escopo da indústria fonográfica, partilhada pela imprensa e pela sociedade que realimenta a maquinaria de representação da mulher e de fabricação do gênero como lugar preferencial das distinções sociais, mesmo quando se está avançando no discurso da valorização feminina (GOHL, 2015, p. 17-8).

A artista Rita Lee visibilizou a questão do casamento entre pessoas do mesmo sexo, assim como a homossexualidade dentro das Forças Armadas no Brasil através da canção: *obrigado não!*

Dessa forma, sua influência como formadora de opinião no cenário nacional é destacável. Sua obra gera discussão sobre temas relevantes e atuais, resquícius de um tabu secular imposto à diversidade sexual, em destaque a homossexualidade nas Forças Armadas:

La artista brasileña Rita Lee, con la canción: *obrigado não!*, habla entre distintos temas del casamiento homosexual y la homosexualidad en las Fuerzas Armadas brasileñas. En su letra, al considerar: cuanto más prohibido más sentido la contravención, hace un juego de palabras que bien explicita la situación de la homosexualidad dentro de las FF. AA de Brasil, que prohíbe la práctica de actos homosexual de un modo discriminatorio, condenando la libertad sexual, como hemos visibilizado en nuestro estudio. El video clip ha sido polémico pues visibilizaba militares hombres que se besaban dentro de la esfera militar (Verbicaro Soares, 2015, p. 617).

Nessa conjuntura de visibilidade dos conflitos sobre diversidade sexual nas Forças Armadas brasileiras, até a atualidade, muitas pessoas (militares) preferem não revelar suas sexualidades e viver sob padrões heteronormativos dominantes e excludentes, para que não sofram preconceitos ou discriminações motivadas pela não aceitação de suas sexualidades, por parte de outros companheiros militares.

Lulu Santos: por todas as formas de amor, o nosso virou notícia

*O nosso amor virou notícia
Ganhou a capa do jornal
Depois quebrou a internet
Viralizou geral
A gente ficou assistindo
Sem conseguir acreditar
Que interessa a tantas vidas
A nossa particular
A maioria só deu força
Chegou pra se regozijar
Numa torrente de amor exemplar
A outra parte, você sabe
É bem mais rudimentar
Inveja é mesmo uma merda
Não conseguimos lidar
(Lulu Santos)*

O artista nacional Lulu Santos, de conhecido prestígio artístico no cenário musical brasileiro, no ano de 2018, assume um relacionamento homossexual. Fato que criou uma repercussão social bastante discutida nos meios de comunicação no país e fez com que o autor criasse uma música especial: *o nosso amor virou notícia*, para retratar o clamor social vivido pela notícia:

Lulu Santos, revelou pelo Instagram o relacionamento com o baiano Clebson Teixeira. O músico e técnico do *The Voice*, que costuma ser reservado quando o assunto é sua vida pessoal, publicou uma foto durante um passeio de helicóptero com o jovem, com a legenda: “Me leve para a lua”. A confirmação do namoro veio entre os comentários de muitos fãs, que desejaram felicidades ao casal, ao que Lulu respondeu: “É realmente um privilégio, me sinto abençoado por tanto carinho e boas vibrações. Do fundo do coração, nosso muitíssimo obrigado”. Em seguida, o músico publicou um vídeo agradecendo o carinho recebido na postagem, desejando aos fãs o dobro de felicidade (VEJA, 2018).

O cantor de *todas as formas de amor* e, recentemente, com *o nosso amor virou notícia*, gerou discussões relativas a temas importantes da diversidade sexual:

*Eu não pedi pra nascer
eu não nasci pra perder
nem vou sobrar de vítima
das circunstâncias
eu tô plugado na vida
eu tô curando a ferida
às vezes eu me sinto
uma mola encolhida
Você é bem como eu
conhece o que é ser assim
só que dessa história
ninguém sabe o fim
e a gente vai à luta
e conhece a dor
consideramos justa
toda forma de amor
(Lulu Santos)*

No ano de 2018, através da obra fictícia da televisão da Globo: *Malhação: vidas brasileiras*, os personagens se descobrem como casal homossexual, assim, Michael (interpretado por Pedro Vinícius), um dos alunos do colégio Sapiência que é declaradamente homossexual se apaixona por Santiago (Giovanni Dopico) e começam a namorar (OBSERVATÓRIO DA TELEVISÃO, 2018).

Em um dos episódios, ambos trocam homenagens através de músicas, uma delas a canção de Lulu Santos, *todas as formas de amor*, fazendo referência à homossexualidade como expressão justa do amor no caso dos personagens. Mas a música, também, é constantemente utilizada para a visibilizar coerentemente a diversidade sexual e o amor livre de discriminação.

Considerações finais

O emprego das dez canções como fonte de sensibilização em temas de sexualidade humana, em especial a homossexualidade, serviu para aclarar socialmente a questão do preconceito que vivem essas pessoas excluídas no país.

A iniciativa pela utilização de instrumentalização musical para conscientizar historicamente o problema dessa orientação, na sociedade brasileira, foi importante, pois apresentou uma alternativa para a redução de obstáculos discriminatórios que impedem que os homossexuais sejam respeitados em dignidade e ter acesso aos mesmos direitos que as pessoas heterossexuais.

As músicas utilizadas funcionaram como fontes de inspiração multidisciplinar, estendendo seus efeitos na viável discussão social no país em temas de relevante valor, como a diversidade sexual, o combate à discriminação, o desenvolvimento do raciocínio crítico de leitores/receptores das músicas críticas para os problemas da homossexualidade. Assim como também, a manifestação de possibilidades variadas para a educação em temas de gênero, liberdade sexual, busca pela felicidade, direito a uma vida privada em dignidade, desenvolvimento da humanidade de cada pessoa em não sofrer violências por possuir uma orientação diversa da heterossexual dominante.

O estudo apontou que todas as formas de amar, em referência clara à homossexualidade, devem ser reconhecidas na própria essência que o termo amor exige. A expressão livre da sensualidade e sexualidade humanas são imperiosas para a construção de uma sociedade inclusiva, baseada na paz, harmonia social e justiça. O combate ao preconceito e à discriminação devem estar presentes nas ações conjuntas do Governo Brasileiro, junto com a sociedade para garantir a real inclusão de grupos em situação de vulnerabilidades socioculturais e históricas. De maneira conclusiva se aponta a necessidade de novos estudos para o conhecimento sobre a questão da orientação homossexual no Brasil, justamente para que se possa entender os problemas oriundos da integração dessas pessoas como cidadãos respeitados e integrados.

Referências

- BLOG DO BG. 2017. Marchinhas “Maria Sapatao”, “O Teu Cabelo Não Nega”, “Cabeleira do Zezé” e “Índio Quer Apito” começam a ser banidas de blocos de Carnaval do Rio. Disponível em: <<https://www.blogdobg.com.br/marchinhas-maria-sapatao-o-teu-cabelo-nao-nega-cabeleira-do-zeze-e-indio-quer-apito-comecam-a-ser-banidas-de-blocos-de-carnaval-do-rio/>>. Acesso em: 20 de abril de 2024.
- BRETT, Philip; WOOD, Elizabeth. 2013. “Música Lésbica e guei”. Disponível em: <http://hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Palombini-Musica_lesbica_guei.pdf>. Acesso em: 20 de abril de 2024.
- CAMAROTTI, Marco. **Diário de um corpo a corpo pedagógico**. Recife, Brasil: Editora Universitária UFPE, 79 p. 1999.
- CARDOSO, Sílvia; MACHADO, Heitor. “A Galeria do Amor” Cidade, corpo e emoções na música de Agnaldo Timóteo. In.: **C-legenda – Revista do Programa de Pós-graduação em Cinema e Audiovisual da Universidade Federal Fluminense**, n.33, Rio de Janeiro, Brasil, pp. 32-44. 2015.
- COBALCHINI, Eloíza; DIAS, Luciana. 2007. **Gênero textual canção, em sala de aula, provocando o despertar do leitor crítico**. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/909-4.pdf>>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

DOMÍNGUEZ, Beatriz. **El lesbianismo en las series de ficción televisiva españolas**. Tesis Doctoral. Madrid, España. Departamento de Comunicación Audiovisual y Publicidad I. Universidad Complutense de Madrid, 609 p. 2012.

EBC. 2013. “Arnaldo Antunes, Carlinhos Brown e Marisa Monte lançam música em apoio à campanha Casamento Civil Igualitário”. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/cidadania/2013/05/arnaldo-antunes-carlinhos-brown-e-marisa-monte-lancam-musica-em-apoio-ao-casamento>>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

EBC. 2016. “Banda Ave Sangria pede anistia à justiça por censura na década de 70”. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/cultura/2016/02/banda-ave-sangria-pede-anistia-justica-por-censura-na-decada-de-70>>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

EXAME. 2017. “Marchinhas ofensivas? Blocos e artistas debatem o carnaval”. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/blocos-do-rio-e-sp-deixam-de-tocar-musicas-consideradas-ofensivas/>>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

GOHL, Jefferson. 2015. Rita Lee e a canção pop em tempos de censura: entre a sexualidade e a maternidade nos anos 1980. In.: **XVIII Simpósio Nacional de História**. Disponível em: <http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1433930612_ARQUIVO_RitaLeeecancao-popemtemposdecensura.pdf>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

GONZATTI, Christian; MACHADO, Felipe. Notas sobre o espalhamento da criança viada na cultura pop digital brasileira. In.: **Periódicus – Revista de estudos indisciplinados em gêneros e sexualidades**. Salvador, Brasil, v. 1, n. 9, maio-out, pp. 248-267. 2018.

LEGIDO, Rosa. **Homosexualidad latente en el cine**. Tesis Doctoral. Madrid, España. Dto. Comunicación Audiovisual y Publicidad II. Universidad Complutense de Madrid, 439 p. 2017.

NONATO, Domingos; LEAL, Pastora. O direito à diferença, mas na igualdade de direitos: o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal Brasileiro da união homoafetiva enquanto entidade familiar. In.: **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**. Curitiba, Brasil. V. 10, n. 10, jul. / dez., pp. 224-259. 2011.

OBSERVATÓRIO DA TELEVISÃO. 2018. “Malhação – Vidas Brasileiras destaca romance homossexual”. Disponível em: <<https://observatoriodatelevisao.bol.uol.com.br/capitulo-da-novela/malhacao/2018/09/malhacao-vidas-brasileiras-destaca-romance-homossexual>>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

RODRIGUES, Rita de Cássia. Artes de Acontecer: viados e travestis na Cidade do Rio de Janeiro, do Século XIX a 1980. In.: **Revista Esboços**. Florianópolis, Brasil. V. 23, n. 35, set., pp. 90-116. 2016.

TBT. 2016. “Entenda por que o Bob Dylan ganhou o prêmio Nobel de Literatura de 2016”. Disponível em: <<http://www.tudoetodas.com.br/post/porque-bob-dylan-ganhou-premio-nobel-literatura-2016->>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

THE NOBEL PRIZE. 2016. “The Nobel Prize in Literature 2016”. Disponível em: <<https://www.nobelprize.org/prizes/literature/2016/summary/>>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

VEJA. 2018. “Lulu Santos revela relacionamento com jovem baiano”. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/entretenimento/lulu-santos-revela-relacionamento-com-jovem-baiano/>>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

VERBICARO SOARES, Douglas. **La libertad sexual en la sociedad: especial referencia a la homosexualidad en las Fuerzas Armadas Brasileñas**. Tesis Doctoral. Salamanca, España. Universidad de Salamanca – USAL, 791 p. 2015.

VERBICARO SOARES, Douglas. A condenação histórica da orientação sexual homossexual – as origens da discriminação à diversidade sexual humana: violações aos direitos sexuais – reflexos do Brasil Colônia ao Século XXI. In: **Revista Latino-Americana de Direitos Humanos – HENDU**, Belém, Brasil, v. 7, número 1, pp.50-64. 2016.

VERBICARO SOARES, Douglas; CRUZ, Rivetla. Históricas influências artísticas na formação de ideários sobre a orientação homossexual na sociedade brasileira. In.: **Revista Pensamento Jurídico – FADISP**, São Paulo, Brasil, v.12, nº 2, jul. /dez., pp. 281-307. 2018.

5- Vidas-Carolinas: confluências entre a psicologia social crítica e a vida e obra de Carolina Maria de Jesus

Aline Daniele Hoepers⁶

Adriana Dale Vedove Pontes⁷

Beatriz Zanetti Baratella⁸

Jordana Talita Fernandes Corazza⁹

Marli Alves da Silva¹⁰

Rosana Camila Silva de Mendonça¹¹

Introdução

A construção deste capítulo se situa na interface entre ciência, literatura e vida. Acreditamos, assim como Zanella (2013), que essas dimensões se entrecruzam incessantemente e, quando abordadas integradamente, ampliam seu potencial criativo. Para tanto, buscamos construir confluências entre a Psicologia Social Crítica, enquanto perspectiva científica, e a vida e obra de Carolina Maria de Jesus, como expressão imbricada da arte e da existência humana de uma mulher, negra e favelada.

⁶ Pós-Doutora, Doutora, Mestra e Graduada em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá. Especialista em Proteção Social pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí. Psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8832972242023413>. E-mail: alinedanielehoepers@hotmail.com.

⁷ Graduada em Administração pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Graduanda em Psicologia pela mesma instituição. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5689452910811171>. E-mail: adrianavedove@gmail.com.

⁸ Graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Pesquisadora na modalidade de iniciação científica e bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Processo 2024/08627-7. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6975820527082009>. E-mail: beatriz.zanettibaratella@gmail.com.

⁹ Graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5029791741623329>. E-mail: jordana.talita@hotmail.com.

¹⁰ Graduada em Serviço Social pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Graduanda em Psicologia pela mesma instituição. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/9919612571180962>. E-mail: maadasi13@gmail.com.

¹¹ Graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Estagiária de Psicologia na rede municipal de ensino de Presidente Prudente – SP. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6002681282636677>. E-mail: natashadavi10@gmail.com.

A concepção científica da qual partimos se fundamenta nas contribuições da Psicologia Social Crítica, que se caracteriza como uma perspectiva contra-hegemônica da ciência psicológica latino-americana. Ela opera uma crítica social às disparidades sociais mais diversas, as quais, frequentemente, são apresentadas na realidade social como processos de caráter natural (Montero, 2004), desvelando, assim, contradições socialmente banalizadas. Simultaneamente, estabelece uma crítica ao modelo tradicional de Psicologia que, historicamente, consolidou-se como uma ciência-profissão comprometida com o controle e o ajustamento de grupos sociais lidos como empecilhos ao desenvolvimento social, cooperando para a manutenção de desigualdades sociais. De modo diverso, a Psicologia Social Crítica afirma, por sua vez, a necessidade da assunção de uma perspectiva politicamente comprometida com a transformação social da realidade desigual. Para haver transformação, parte do pressuposto de que é indispensável que entendamos a inserção e a participação da Psicologia junto aos grupos oprimidos e às comunidades impactadas pelas desigualdades sociais como relação (Freitas, 1998), isto é, como processo (co)construtivo rumo à uma realidade equitativa e diversa da que temos.

Partindo dessa concepção, buscamos analisar criticamente a obra “Quarto de Despejo: diário de uma favelada” de Carolina Maria de Jesus, que se conjuga como um conjunto de diários da autora, escritos na década de 1950, quando vivia na Favela de Canindé, em São Paulo. Carolina foi uma mulher, negra, pobre, favelada, mãe solo, migrante de Minas Gerais, catadora de papel e escritora, que produziu nessa e em outras obras uma literatura de denúncia. Sua escrita – sensivelmente tecida no cotidiano – escancara dores, exclusões e desigualdades sociais, mas também reivindica e reinventa a própria existência subalternizada, colocando em relevo a resistência, a esperança, o engajamento coletivo e a busca incessante pela emancipação social.

Para construir a análise crítica, elegemos três dimensões que entretecem as cenas constitutivas da obra em questão: a dimensão macropolítica, que apresenta as estruturas interseccionadas dos sistemas de opressão, como o capitalismo, o cisheterossexismo e o racismo; a dimensão comunitária, que evidencia os agenciamentos sociais e as redes de interdependência e/ou conflitivas que se estabelecem naquele cenário comunitário; e a dimensão afetivo-existencial, que coloca em destaque os impactos singularmente vividos, isto é, os efeitos localmente experimentados, seja enquanto sofrimentos, seja como experiências construtivas e transformativas. Ainda que tenham suas especificidades, compreendemos que esses eixos se associam e constituem mutuamente na vida concreta, tal como retratado na obra analisada, como discutiremos a seguir.

Nas tessituras micro e macropolíticas: entre opressões e resistências

Ler a obra literária em tela se dimensiona como um mergulhar nas complexas e contraditórias faces que configuram a realidade retratada, em que as histórias a partir dali narradas e os sofrimentos vivenciados por personagens que compõem a trama transcendem aquele espaço-tempo. As palavras da autora entrelaçam, pois, passado e presente, possibilitando-nos uma aproximação junto àquela dura e crua realidade da década de 1950, a qual, a propósito, não foi superada no presente.

Ao lançar o olhar pelas frestas da *dimensão macropolítica*, que permeia e constitui a obra, torna-se evidente a presença de questões estruturais, tanto socioeconômicas quanto políticas, que se traduzem em processos de exclusão e em dificuldades variadas enfrentadas por grupos vulneráveis. Narrando sua vivência como mulher, negra, mãe solo e moradora da favela do Canindé, Carolina expõe as múltiplas facetas e interfaces do racismo, do machismo e das desigualdades de classe. Esses sistemas de opressão, aliás, continuam a moldar e naturalizar a realidade contemporânea, que insiste em se manter desigual.

Para compreender melhor essas dinâmicas, o conceito de interseccionalidade se faz, aqui, fundamental. Ele nos permite conceber que as relações de poder, como aquelas historicamente assentadas em produção de desigualdades de raça, classe e gênero, não atuam de maneira isolada, mas se entrelaçam e operam de forma integrada intencionalmente. Segundo Crenshaw (2002), a intersecção entre diferentes formas de opressão, como o racismo, o sexismo, o capitalismo e outros sistemas opressivos, gera desigualdades estruturais que impactam profundamente as posições e experiências das pessoas, situadas a partir dos marcadores de gênero, raça, etnia, classe e outros. Em consonância, Collins (2022) assinala que as desigualdades sociais e os problemas variados que elas produzem não são naturais e nem apartados, como costumam afirmar inúmeros discursos. Para a autora, a “intersecção das relações de poder produz desigualdades sociais complexas e interdependentes de raça, classe, gênero, sexualidade, nacionalidade, etnia, capacidade e idade” (p. 68).

Biroli e Miguel (2015) destacam, a propósito, que uma análise interseccional reconhece as opressões como multidimensionais e interconectadas, a partir das quais marcadores como gênero, raça e classe se entrelaçam para reproduzir desigualdades. Argumentam que a análise das disparidades sociais que desarticula os sistemas de opressão resulta em uma compreensão parcial e insuficiente do cotidiano. A partir de

dados sobre a condição de vida das mulheres negras, por exemplo, evidenciam as desvantagens em termos de renda, de acesso às oportunidades e de vivências de violências, revelando como essas desigualdades são perpetuadas pela estrutura econômica associada a outros sistemas de dominação, que visam a manutenção da realidade tal como está dada.

Carolina Maria de Jesus exemplifica essa realidade em sua obra, expondo os sofrimentos causados a partir da associação entre os sistemas opressivos, que mantêm privilégios àqueles que vivem no “palácio”, que é a cidade, enquanto subalterniza e desumaniza aqueles que sobrevivem na favela, caracterizada por ela como “quarto despejo”. Em seus escritos, escancara os impactos de ser marginalizada por questões de raça, gênero e classe, como podemos observar em trechos da obra (Jesus, 2014), como os seguintes: “Eu escrevia peças e apresentava aos diretores de circos. Eles respondia-me: — É pena você ser preta” (p. 64); “— Porque é que a senhora não casou-se? Agora a senhora tinha um homem para ajudar” (p. 87); e “... é duro a gente vir ao mundo e não poder nem comer” (p. 61)¹².

Apesar de suas múltiplas potencialidades, como cantora, escritora de contos, crônicas, música, peças de teatro, livros e poemas, Carolina enfrentou enormes barreiras para ter seu trabalho literário aceito e reconhecido. Sua condição de mulher, negra, mãe solo, pobre e favelada foi utilizada como justificativa para o silenciamento de sua produção artística e intelectual, evidenciando como o racismo estrutural, o cisheterossexismo e o classismo se interseccionam para negar oportunidades e direitos humanos a alguns grupos sociais.

No ambiente hostil, “quintal onde jogam os lixos” (Jesus, 2014, p. 32) e “chiqueiro de São Paulo” (ibidem, p. 35), não havia espaço para garantia de direitos como saúde, assistência social, educação pública de qualidade, acesso à lazer e a outros. Além disso, o impacto do racismo estrutural e da ausência de políticas públicas de moradia, profissionalização, emprego e renda aprofundava o ciclo de exclusão, que enclausurava a população em um estado de vulnerabilidade imposta, profunda e permanente. A humanidade se diluía e se conjugava em processos insistentes de desumanização – restando poucas possibilidades favorecedoras de vida. Nesse cenário, que ditava quem poderia viver e quem deveria morrer (Mbembe, 2016), os moradores do “quarto de despejo” sempre saíam em desvantagem. Como nos conta Carolina: “Morreu um menino

¹² Todas as citações diretas da obra de Carolina Maria de Jesus, presentes neste capítulo, preservam integralmente a escrita original da autora, tal como apresentada em seus diários.

aqui na favela. Tinha dois meses. Se vivesse ia passar fome” (ibidem, p. 124). Suas vidas, invisíveis e descartáveis, não possuíam valor algum para aqueles que habitavam o “palácio”, protegidos por suas casas de alvenaria, alheios a realidade de miséria e dor.

Entretecida com a dimensão macrosocial, nos diários de Carolina Maria de Jesus, a *dimensão comunitária* se faz presente nas complexas tessituras relacionais do cotidiano na favela de Canindé, no entrelaçamento das experiências afetivas e das relações sociais, vivenciadas pelos moradores da favela. Frente aos impactos macropolíticos produtores de complexas e profundas fragilidades sociais e socioespaciais ali experienciadas, a autora compartilha inúmeros conflitos interpessoais, tensões sociais, falta de solidariedade e individualismo de alguns moradores, ausência e descaso do poder público, condições de moradias precárias e insalubres marcadas pela falta de saneamento básico, água encanada e energia regularizada.

É notável, ao abordar de modo situado a vida em uma comunidade periférica, que Carolina exerce uma voz coletiva e crítica, que desafia as narrativas hegemônicas sobre pobreza. Ela nos sensibiliza a refletir sobre a pobreza como um complexo problema social e multidimensional, marcado por variadas violações de direitos relativas à alimentação, à moradia, à segurança, à saúde, ao trabalho e a outros direitos sociais negados ao povo favelado. Assim como discorrem Ximenes, Silva, Cidade, Camurça e Alencar (2015), também concebemos que a condição de pobreza congrega elementos políticos, simbólicos e ideológicos, não se limitando apenas a privação de renda e consumo, como majoritariamente afirmam os discursos hegemônicos. Inúmeros trechos da obra, como este apresentado a seguir, desnudam o entrecruzamento dos problemas sociais vividos, atrelados ao abandono estatal:

Deixei o leito as 5 e meia. Já estava cansada de escrever e com sono. Mas aqui na favela não se pode dormir, porque os barracões são úmidos, e a Neide tosse muito, e desperta-me. Fui buscar água e a fila já estava enorme. Que coisa horrível é ficar na torneira. Sai briga ou alguém quer saber a vida dos outros. Ao redor da torneira amanhece cheio de bosta. E quem limpa sou eu. Porque as outras não interessam (Jesus, 2014, p. 91).

De maneira associada a essas problemáticas, observamos em seus relatos o retrato e a denúncia de situações recorrentes de violências domésticas vividas por mulheres e crianças, do trabalho infantil, da mortalidade infantil, do alcoolismo e do trabalho informal e altamente precarizado. Ao nos debruçarmos em sua narrativa, é perceptível a constância com a qual tais cenas se reeditam, indicando o quanto que, em uma realidade social vulnerabilizada, tais processos sociais não podem ser lidos como (e reduzidos a)

problemas individuais e privados, ao passo que estão intimamente relacionados aos violentos e exploratórios efeitos das estruturas de opressão.

Sua escrita não apenas denuncia os mencionados problemas comunitários experimentados por personagens da trama, mas também lança luz aos laços sociais de interdependência que emergem, frente aos desafios vividos, como ferramentas de sobrevivência e resistência coletiva. Diversas ilustrações são abordadas nas cenas em que a autora descreve a troca de alimentos, o empréstimo de dinheiro entre colegas da comunidade para sanar necessidades emergenciais e o brincar compartilhado das crianças pequenas da vizinhança. Em uma passagem de seus diários, na qual a fome era realidade persistente, Carolina descreve: “Amanheceu chovendo. Tenho só três cruzeiros porque emprestei 5 para Leila ir buscar a filha no hospital...” (Jesus, 2014, p. 45). Apesar das intensas vulnerabilidades experienciadas, é notável a presença de uma rede de proteção social, que figura como dispositivo de resistência coletiva. Também é retratado o assistencialismo, operado por meio de ações pontuais e descontínuas, de instituições religiosas e não governamentais.

Os efeitos dos sistemas de dominação são, inclusive, intensificados pela ausência de políticas públicas continuadas, enquanto instrumentos de garantia de direitos integrais e integrados, ausência essa que intensificava (e cooperava para) a banalização das disparidades entre a população que vivia nas favelas e aquela que residia em bairros de classe média e alta, tal como retrata Carolina:

... As oito e meia da noite eu já estava na favela respirando o odor dos excrementos que mescla com o barro podre. Quando estou na cidade tenho a impressão que estou na sala de visita com seus lustres de cristais, seus tapetes de viludos, almofadas de sitim. E quando estou na favela tenho a impressão que sou um objeto fora de uso, digno de estar num quarto de despejo (Jesus, 2014, p. 37).

No Brasil, ainda que nas última décadas tenhamos avançado em termos de garantias de direitos a todas as pessoas no âmbito da legislação, especialmente como a emergência da mais recente Constituição Federal (Brasil, 1988), que possibilitou a regulamentação de diretrizes implicadas com os direitos humanos e de políticas públicas voltadas à efetivação de direitos sociais variados, prevalece, ainda, uma lacuna entre o que se prevê em lei e o que se efetiva na vida concreta. As desigualdades sociais produzidas pelos sistemas de dominação seguem garantindo privilégios a alguns grupos sociais e negando direitos a outros. Em que pesem as transformações sociais, econômicas e políticas gestadas nas últimas décadas, a obra de Carolina segue, pois, atual em tudo

aquilo que explicita quanto às disparidades de classe, raça e gênero, constitutivas da realidade brasileira.

Na confluência com as dimensões macropolítica e comunitária, localiza-se ainda a *dimensão afetivo-existencial*, a qual, a partir da voz de Carolina Maria de Jesus, expõe-se a pobreza, a fome e o sofrimento como elementos rotineiros nas cenas, isto é, não como aspectos secundários de um pano de fundo, mas como eixos basilares da trama, em que assumem o palco central e escancaram sua força destrutiva. Este sofrimento, que mutila a vida e a dignidade humana, foi conceituado por Sawaia (2006) como sofrimento ético-político. Ele é, segundo a autora, causado pelas desigualdades sociais, pela fome, pela falta de acesso a direitos e pela ausência de reconhecimento de ser humano. Inúmeros trechos da obra em análise (Jesus, 2014) ilustram esse processo, tais como: “Levantei nervosa. Com vontade de morrer. Já que os pobres estão mal colocados, para que viver?” (p. 33); “Eu estou começando a perder o interesse pela existencia. Começo a revoltar. E a minha revolta é justa” (p. 35); “... Hoje não temos nada para comer. Queria convidar os filhos para suicidar-nos. Desisti. Olhei meus filhos e fiquei com dó. Eles estão cheios de vida” (p. 174).

Nessas e em outras passagens, Carolina relata, desvela, escancara e nos leva a refletir: quantas vidas-Carolinas foram e ainda são produzidas no presente? Em que medida “a dor que surge da situação social de ser tratado como inferior, subalterno, sem valor” (Sawaia, 2006, p. 104) tem sido validada e acolhida como sofrimento humano legítimo? Quais vidas, afinal, têm sido consideradas dignas de humanidade?

Essas interpelações, atreladas às cenas vividas na obra, convidam-nos a conceber criticamente a dimensão afetiva como política, na qual os efeitos singulares e situados são vivenciados de modo não apartado da realidade social. A dor experienciada por Carolina e seus filhos em decorrência da fome não é, portanto, apenas uma dor física, mas também subjetiva e moral, à medida que coloca em relevo as inúmeras contradições sociais, econômicas, éticas e políticas mantenedoras de uma lógica violenta, que admite que alguns corpos sejam relegados ao abandono e à morte. A necropolítica (Mbembe, 2016) se performa, assim, como produtora de aniquilamento de muitos em detrimento da manutenção da vida e dos privilégios de alguns.

Em meio à fome extrema, à exaustão do trabalho precarizado e às insalubres condições de vida, Carolina se posiciona, interroga a realidade e luta incessantemente pela sua sobrevivência e primordialmente dos filhos. Os retratos do cotidiano por ela narrados escancaram as contraditórias forças que, por um lado, conjugam-se em fatalismo

(Martín-Baró, 2017), que visa conformar aquele povo e, por outro, reivindicam desejo de vida, de resistência e de transformação, ao trazer à luz a fantasia e o sonho como ferramentas inventivas, a contemplação da natureza como respiro frente à brutalidade da realidade, e a alegria diante do espetáculo de comer e sanar, ainda que provisoriamente, o intenso nervosismo e a ideia suicida com frequência compartilhada por Carolina. “Como é horrível levantar de manhã e não ter nada para comer. Pensei até em suicidar. Eu suicidando-me é por deficiência de alimentação no estomago. E por infelicidade eu amanheci com fome” (Jesus, 2014, p. 99). O suicídio é abordado, portanto, como processo psicossocial complexo, ético-político, atrelado às impossibilidades de vivenciar direitos humanos. A negação de direitos e a dinâmica de mortificação não dão trégua e perpassam toda a obra, do início ao fim.

Em meio a múltiplas privações, Carolina revela nas páginas de seus diários a dimensão afetiva de sua luta, em que a escrita se torna uma forma de implicação e expressão ética, política e estética – e, portanto, de resistência e de reinvenção da vida. Macêdo e Lima (2024) exploram esse aspecto ao considerarem a escrita de Carolina como um ato de sobrevivência psíquica e de denúncia, transformando sua dor em uma forma de contestação. Salientam que seus escritos autobiográficos expõem nuances das injustiças de classe, gênero e raça e, simultaneamente, traduzem-se como expressão de resistência e difusão de vozes insubmissas.

A literatura de Carolina, entretecida pela própria vida em sua complexidade, configura-se, portanto, como *escrevivência*. Segundo Soares e Machado (2017), a partir da visão de Conceição Evaristo, *escrevivência* é mais do que narrar, envolve trazer à tona memórias e experiências como forma de resistência, ressignificação e emancipação. Na Psicologia Social, segundo as autoras, essa ferramenta nos auxilia a compreender como a dimensão afetiva está entrelaçada às condições materiais e às relações de poder. A *escrevivência* permite, assim, forjar o lugar de enunciação de um eu coletivo, afirmando uma narrativa coletivizada, como modo de transpor os silenciamentos impostos historicamente a alguns grupos sociais, como ocorreu com a população negra escravizada.

Notamos que Carolina parte de um lugar situado e escancara, através da escrita em diários, as relações, as dores, as lutas e as resistências vividas por ela e por outras pessoas da favela de Canindé, como também remete a experiências históricas vividas por povos subalternizados, em termos de impactos interseccionados provenientes dos sistemas de dominação, como o racismo, o colonialismo, o capitalismo e o sexismo. Por meio da *escrevivência*, assume a escrita como instrumento de afirmação da própria

existência e de imaginação e transformação da realidade social, historicamente desigual e violenta, como se observa no trecho seguinte.

Deixei o leito para escrever. Enquanto escrevo vou pensando que resido num castelo cor de ouro reluz na luz do sol. Que as janelas são de prata e a luzes são brilhantes. Que a minha vista circula no jardim e eu contemplo as flores de todas as qualidades. (...) É preciso criar este ambiente de fantasia, para esquecer que estou na favela (Jesus, 2014, p. 58).

A obra de Carolina ressoa como um grito de existência e resistência, que rompe o silêncio imposto. Sua escrita nos lembra que mesmo em condições adversas, é possível transformar a dor em resistência e luta coletiva. A autora não apenas narra sua história por meio de registros cotidianos, mas ressignifica e reinventa a vida, abrindo fendas na realidade instituída. Sua escrevivência se conjuga, portanto, como manifesto de vida, de humanidade e de esperança e, por tudo isso, desafia-nos como leitoras e leitores a uma postura crítica em relação às desigualdades sociais que persistem produzindo sofrimentos, exclusões e aniquilamentos.

Considerações finais

As confluências entre as dimensões macropolítica, comunitária e afetivo-existencial, presentes na obra de Carolina Maria de Jesus, escancaram os violentos e interseccionados jogos de poder, que sustentam e perpetuam a produção da fome, da exclusão social e do extermínio de alguns corpos – ora retratados e ainda não superados. Como nos diz a autora: “Há de existir alguém que lendo o que escrevo dirá... isto é mentira! Mas, as misérias são reais” (Jesus, 2014, p. 46). Os diários colocam em cena, também, as brechas, os movimentos de resistência e as tentativas de forjar outros mundos – seja via fantasia, seja através de enfrentamentos concretos – em que os direitos humanos não são meras abstrações.

Assim como problematizam Bicalho, Cassal, Magalhães e Geraldini (2009), defendemos que não faz sentido persistir tematizando direitos humanos como uma noção genérica, abstrata e universalizante, ao passo que não existem direitos humanos naturais e a-históricos. A análise crítica da vida-obra de Carolina Maria de Jesus, trazida em cena neste trabalho, acena para a indispensabilidade de se refletir sobre violação de direitos e garantia de direitos como processos datados historicamente, localizados socialmente, construídos na interface de dimensões micro e macropolíticas e, por tudo isso, produtores de processos de subjetivação e sociabilidade.

Nesse cenário de complexidades, faz-se importante que a Psicologia, comprometida com a garantia de direitos humanos, coloque em questão “de que humanos ou de que direitos – e de que concepção de cidadania – se fala” (Bicalho *et al.*, 2009, p. 25). Defendemos que a articulação entre ciência, arte e vida pode, por conseguinte, potencializar essa reflexão crítica, de modo a interpelar a realidade desigual (im)posta e criar caminhos rumo à transformação social. Assim como Martín-Baró (2022, p. 192), acreditamos que “a verdade dos povos não está em nosso presente de opressão, mas em seu amanhã de liberdade”.

Referências

- BICALHO, P. P. G.; CASSAL, L. C. B.; MAGALHÃES, K. C.; GERALDINI, J. R. Formação em Psicologia, direitos humanos e compromisso social: a produção micropolítica de novos sentidos. **Boletim Interfaces da Psicologia da UFRRJ**, v. 2, n. 2, 2009, p. 20-35.
- BIROLI, F.; MIGUEL, L. F. Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. **Mediações**, v. 20, n. 2, p. 27-55, 2015.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, ano 10, p. 171-188, 2002.
- COLLINS, P. H. **Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica**. São Paulo: Editora Boitempo, 2022.
- FREITAS, M. F. Q. Inserção na comunidade e análise de necessidades: reflexões sobre a prática do psicólogo. **Psicologia Reflexão e Crítica**, v. 11, n. 1, Porto Alegre, 1-12, 1998.
- JESUS, C. M. de. **Quarto de Despejo: diário de uma favelada**. 10. ed. São Paulo: Editora Ática, 2014.
- MACÊDO, S. de A.; LIMA, A. F. de. Uma leitura interseccional das narrativas autobiográficas de Carolina Maria de Jesus e Maura Lopes Cançado. **ECOS: Estudos Contemporâneos da Subjetividade**, Ano 14, v. 1, p. 166-184, 2024.
- MARTÍN-BARÓ, I. **Crítica e Libertação na Psicologia: estudos psicossociais**. Organização, notas e tradução de Fernando Lacerda Júnior. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.
- MARTÍN-BARÓ, I. Desafios e Perspectivas da Psicologia Latino-americana. In: GUZZO, R. S. L.; LACERDA JÚNIOR, F. (Orgs.). **Psicologia Social para América Latina: o resgate da Psicologia da Libertação**. 3. ed. rev. Campinas: Editora Alínea, 2022.
- MBEMBE, A. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 122-151, 2016.
- MONTERO, M. **Introducción a la Psicología Comunitária: Desarrollo, conceptos y procesos**. Buenos Aires: Paidós, 2004.
- SAWAIA, B. O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2006.
- SOARES, L. V.; MACHADO, P. S. “Escrevivências” como ferramenta metodológica na produção de conhecimento em Psicologia Social. **Psicologia Política**, v. 17, n. 39, p. 203-219, 2017.

XIMENES, V. M.; SILVA, L. B.; CIDADE, E. C.; CAMURÇA, C. E. S.; ALENCAR, A. B. Pobreza e suas implicações psicossociais. *In: ACCORSSI, A. et al. (Orgs.). Distintas Faces da Questão Social: Desafios para a Psicologia.* Florianópolis: ABRAPSO Editora e Edições do Bosque/CFH/UFSC, 2015.

ZANELLA, A. V. **Perguntar, registrar, escrever:** inquietações metodológicas. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2013.

6- A evolução do reconhecimento da violência de gênero no ordenamento jurídico brasileiro

Rafaela Caroline de Oliveira Russell¹³

Jonathan Machado Domingues¹⁴

Considerações iniciais

O presente artigo aborda a institucionalização da violência contra a mulher na legislação brasileira, realizando uma análise crítica dos aspectos sociais, históricos e jurídicos que integram as questões de gênero, patriarcado e violência. Cabe ressaltar que a violência contra a mulher, enquanto fenômeno social, está intrinsecamente relacionada à violação de Direitos Humanos, o que a insere em um amplo contexto de desigualdades estruturais, muitas das quais têm suas raízes na configuração patriarcal da sociedade. Tal abordagem se fundamenta em pensadores do direito e da sociologia que demonstram como a opressão de gênero e a violência estão entrelaçadas na dinâmica social e legal.

A análise da violência contra a mulher, dentro do contexto jurídico, expõe o modo como as leis muitas vezes reproduzem ou, ao menos, não combatem suficientemente as desigualdades de gênero. Em um país como o Brasil, marcado pela persistente estrutura patriarcal, a violência de gênero encontra respaldo na sociedade e, em muitos casos, é legítima dentro do próprio ordenamento jurídico.

O direito, enquanto instrumento normativo, tem sido, historicamente, uma ferramenta de manutenção da ordem patriarcal, tal como observa Michel Foucault (1987)

¹³ Graduanda no curso de Ciências Sociais (UFF) e Direito (UNESA). E-mail: rafaelacaroline.russell@gmail.com

¹⁴ Idealizador e Coordenador do Projeto Direitos Humanos e Educação. Doutorando em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência pela Universidade Federal de São Paulo. Mestre em Educação Científica e Tecnológica pela Universidade Federal de Santa Catarina. Especialista em Educação, Gênero e Sexualidade pela Faculdade Iguazu. Licenciatura em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

ao abordar a relação entre poder e normatividade. O patriarcado, no contexto brasileiro, é mantido por uma legislação que, ao longo dos séculos, minimizou ou inviabilizou os direitos das mulheres.

Embora haja importantes avanços nas últimas décadas, como a criação de legislações específicas e políticas públicas de proteção, os dados continuam alarmantes. De acordo com o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023)¹⁵, foram registradas 258.941 ocorrências de violência doméstica, além de 1.467 feminicídios no mesmo ano. Esses números evidenciam a continuidade da violência como um fenômeno estrutural, profundamente enraizado na sociedade brasileira.

A violência contra a mulher é, de fato, uma ferramenta basilar na manutenção do patriarcado, que privilegia os homens e submete as mulheres à sua dominação, conforme discutido por Butler (2003) em suas análises sobre performatividade de gênero e as construções sociais de identidade.

A pertinência deste artigo reside, portanto, na necessidade de compreender como a violência de gênero, longe de ser um fenômeno isolado ou pontual, foi se normalizando e consolidando dentro do ordenamento jurídico brasileiro. A análise sócio-histórica das relações de gênero e da violência permite perceber como o direito, ao longo da história, tem sido uma ferramenta de manutenção de desigualdades, refletindo e reforçando um sistema patriarcal que ainda limita a efetiva emancipação das mulheres.

Em síntese, a questão central que norteia este trabalho é investigar de que maneira a violência de gênero foi, e continua sendo, naturalizada e institucionalizada no direito brasileiro, além de mostrar que, apesar de avanços, a legislação ainda está profundamente vinculada ao sistema patriarcal que subordina as mulheres à lógica de violência e desigualdade.

A consolidação dos papéis de gênero e a sociedade patriarcal

A definição de gênero é recente nos estudos das Ciências Sociais, apesar de seus efeitos práticos serem sentidos muito antes da construção formal de seu conceito. De acordo com Piscitelli (2009), foi somente a partir da década de 1970 que se consolidou a

¹⁵ Vide: https://institutomol.org.br/biblioteca/anuario-seguranca-publica/?gad_source=1&gclid=Cj0KCCQjwkN-BhDkARIsAD_mnIqN8bDj0MvOQAXndJVXr_L_az9WqUwO70TkXXnmX4k5Ylw-JLSANwaAqlhEALw_wcB

ideia de que o gênero é uma construção social, cultural e histórica, responsável por perpetuar a subordinação das mulheres.

O fenômeno das desigualdades entre os gêneros muitas vezes parte da ideia de que o gênero é uma categoria natural, assim como a categoria de sexo. Perrot (1988) destaca essa distinção "natural" entre os sexos ao analisar como as mulheres foram renegadas da História, evidenciando o mecanismo de exclusão que marca a trajetória histórica das mulheres na construção do saber e na produção de narrativas dominantes.

Única justificativa: argumentar sobre a diferença dos sexos. É por isso que esse velho discurso retoma no século XIX um novo vigor, apoiando-se nas descobertas da medicina e da biologia. É um discurso naturalista, que insiste na existência de duas "espécies" com qualidades e aptidões particulares. Aos homens, o cérebro (muito mais importante do que o falo), a inteligência, a razão lúcida, a capacidade de decisão. Às mulheres, o coração, a sensibilidade, os sentimentos (Perrot, 1988, p. 161)

A atribuição dos papéis de gênero e a reprodução das desigualdades que resultam na dominação das mulheres pelos homens fazem parte de um sistema construído ao longo da história: o patriarcado. De acordo com Lerner (2019), o patriarcado se instituiu a partir da apropriação da função sexual e reprodutiva das mulheres pelos homens, um processo que precede até mesmo a formação da propriedade privada. Essa relação de dominância começa a se configurar no âmbito familiar e nas relações de troca presentes nas primeiras sociedades, nos grupos primitivos, e se formaliza com a institucionalização, pelos Estados, da subordinação sexual das mulheres.

O patriarcado, portanto, não é um fenômeno acidental ou recente, mas uma construção social que surge do controle dos corpos femininos, onde a relação de dominância e subjugação entre os gêneros se perpetua ao longo do tempo. Essa estrutura de poder se expande por diversas instituições sociais, como a família, a escola, as religiões e, especialmente, o Estado. Através dessas instituições, a opressão das mulheres se solidifica, tornando-se um componente estrutural das sociedades ocidentais, como afirma Lerner (2019).

Esse processo de dominação patriarcal é intrínseco à organização das sociedades e reforçado por mecanismos legais, culturais e religiosos que buscam garantir a manutenção da desigualdade de gênero. A normatização do patriarcado em diferentes esferas sociais assegura a reprodução das desigualdades ao longo das gerações, como uma prática que se perpetua por meio da imposição de papéis rigidamente definidos para homens e mulheres. Dessa maneira, a compreensão do patriarcado deve ir além de uma

simples estrutura familiar, envolvendo um sistema complexo que abrange todas as camadas da vida social e cultural.

A manutenção do sistema patriarcal por meio da violência e o papel do direito

A sustentação do patriarcado, conforme Lerner (2019), impregna-se em todas as instituições sociais. No entanto, para além das ideias patriarcais, ele se mantém por meio de uma ação verdadeiramente dominante, estruturada e perpetuada pela violência. Saffioti (2015) argumenta que a violência contra a mulher e sua legitimação pelo Direito formam uma categoria que serve à proteção da ordem patriarcal.

A autora também destaca que a violência de gênero possui uma dupla significação: ao homem, confere o caráter violento, pois a ele cabe a dominação a qualquer custo; à mulher, impõe o dever de suportar as agressões de toda ordem, pois sua natureza seria a de estar subjugada e submissa.

Ademais, é basilar ressaltar que o Estado, por meio de seus preceitos legais, exerce um papel crucial na organização e perpetuação da violência contra as mulheres (Vergès, 2021). Apesar dos "avanços" no ordenamento jurídico, como a criação de políticas públicas e discursos que visam à proteção dos direitos das mulheres, observa-se também um retrocesso na realidade dessas mulheres, evidenciado pela vulnerabilização e precarização de seus direitos por medidas que, na prática, aumentam a violência institucional.

De acordo com Françoise Vergès (2021), o Estado é o verdadeiro responsável pela propagação da violência contra as mulheres, pois ele é a condensação de todas as opressões e explorações próprias da ordem patriarcal.

Ao refletir sobre a legislação brasileira, Mendes (2024) aponta que o Direito, especialmente o direito penal, tem a função de disciplinar e manter a subordinação e subjugação das mulheres. A partir dessa análise, a autora apresenta a definição de lawfare de gênero, mostrando como a instrumentalização do Direito pode ser uma ferramenta de controle social e manutenção da violência de gênero.

é a dimensão instrumental do patriarcado na qual o direito (por uso ou o abuso) converte-se em arma e os diferentes sistemas (judiciário, administrativo, disciplinar e político) em território de guerra onde, por meio do processo, toda e qualquer forma de violência de gênero é admitida para os fins de silenciar e/ou expulsar as mulheres da esfera pública em qualquer âmbito e independente do lugar que ocupam (Mendes, 2024, p. 140).

Outrossim, outro elemento basilar na perspectiva de Mendes (2021) se configura por meio da análise política da violência contra a mulher e da ação do Direito na legitimação dessa violência. A autora destaca o conceito de necropolítica de gênero, que se refere à descartabilidade biopolítica das mulheres, na qual se estabelece uma seleção dos corpos femininos passíveis ou não de serem eliminados.

Nesse contexto, a necropolítica de gênero se insere como uma ação estatal, sendo vista como uma força garantidora da manutenção do poder patriarcal, sendo definida pela multiplicidade de mecanismos de soberania empregados por diferentes grupos que exercem um direito de vida e morte sobre os corpos das mulheres (Mendes, 2021).

Essa perspectiva de necropolítica de gênero coloca a violência estrutural no coração da sociedade patriarcal, onde o Estado e outras instituições não apenas permitem, mas legitimam a violência contra as mulheres, em uma dinâmica que confere ao patriarcado o poder de decidir sobre a vida e a morte.

Assim, a necropolítica não se limita a um simples ato de violência física, mas é um processo sistemático e institucionalizado que reforça as desigualdades e perpetua o controle sobre os corpos femininos.

A progressão do ordenamento jurídico brasileiro acerca da violência contra a mulher

A análise da forma como a legislação brasileira aborda a violência de gênero revela que a sociedade patriarcal está profundamente enraizada no Direito, desempenhando um papel central na reprodução e fomento das desigualdades nas relações entre homens e mulheres. Historicamente, o ordenamento jurídico tem sido uma ferramenta de manutenção e legitimação de práticas de subordinação feminina, com a violência sendo um dos principais mecanismos de controle.

O primeiro marco relevante nesse contexto é encontrado nas Ordenações Filipinas de 1603, durante o Período Colonial. No Quinto Livro das Ordenações, estabelecia-se que o homem tinha permissão para ferir a esposa com pau ou pedra, desde que de forma moderada, refletindo a visão de que a mulher era submissa à autoridade do marido. Com a revogação da parte penal das Ordenações, a violência conjugal foi reconfigurada pela legislação com o Código Criminal de 1830, que ainda permitia o castigo da esposa como uma maneira de proteger a honra do marido, perpetuando o ciclo de violência.

No campo cível, o Código Civil de 1916 reforçou as desigualdades entre os gêneros, ao destacar a incapacidade relativa das mulheres casadas, que necessitavam da autorização do marido para atos como trabalhar ou dispor de seus bens. Além disso, o Código previa que o marido poderia dissolver o casamento caso a esposa não fosse virgem. Tais disposições só foram revogadas com o Estatuto da Mulher Casada, promulgado em 1962, marcando um pequeno avanço no reconhecimento da autonomia das mulheres.

Ao se analisar a legislação penal, o Código Penal de 1940 foi um marco na perpetuação da violência contra as mulheres, pois em muitos casos de violência e assassinato cometidos por homens contra mulheres, a emoção e a paixão eram consideradas excludentes de pena. Esse cenário só começou a ser alterado com a Lei nº 7.209/84, que revogou a possibilidade de isenção da imputabilidade penal baseada nesses sentimentos (art. 28 do CP). No entanto, mesmo com a alteração, a legislação ainda permitia a redução da pena, conforme o art. 121, §1º do Código Penal.

No que tange à busca por igualdade de direitos, a Constituição Federal de 1988 e o Código Civil de 2002 avançaram ao estabelecer a igualdade formal entre homens e mulheres, reconhecendo-os como iguais perante a lei, sem distinção de gênero. Um passo decisivo nesse contexto foi a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006), que representou uma conquista histórica no direito à proteção das mulheres, ao reconhecer que a violência de gênero no Brasil está profundamente institucionalizada e historicamente construída.

No entanto, apesar dos avanços na legislação brasileira, o que se observa é que esses progressos legais ainda são insuficientes para enfrentar os desafios da proteção dos direitos das mulheres. As raízes sociais, históricas e jurídicas que sustentam a subjugação e violência contra as mulheres continuam a criar uma lacuna significativa entre os direitos formais e a efetiva proteção de fato concedida às mulheres. Como apontado por Scheffer e Stolz (2018), a persistência dessa lacuna revela que a evolução legislativa, por si só, não é suficiente para alterar as estruturas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero.

A dicotomia entre os avanços na legislação e os efeitos reais é diretamente sentida pelas mulheres em situação de violência. Um exemplo prático dessa desconexão pode ser observado no tratamento dado às mulheres que buscam proteção: as entrevistadas frequentemente destacam seu descontentamento com o Poder Judiciário, principalmente por serem frequentemente revitimizadas no processo judicial. Muitas delas relatam que o único motivo para recomendar a busca por medidas legais é a falta de alternativas, o que

evidencia a falha do sistema em efetivamente proteger as mulheres (Paula, 2024). Este panorama é ainda mais alarmante quando se considera um levantamento realizado pelo Ministério Público de São Paulo, que constatou que, no ano de 2022, 97% das mulheres em situação de violência que foram assassinadas não possuíam medidas protetivas no momento de seus assassinatos.

Esses dados revelam a forma como a segurança das mulheres continua a ser tratada como uma questão secundária, com muitos pedidos de proteção não atendidos adequadamente. Saffioti (2015), ao analisar a progressão do ordenamento jurídico e o cenário de violência, argumenta que a resposta do sistema jurídico não se traduz em uma proteção real, pois as estruturas institucionais e culturais ainda favorecem a subordinação das mulheres, perpetuando o ciclo de violência.

O patriarcado ou ordem patriarcal de gênero é demasiadamente forte, atravessando todas as instituições, como já se afirmou. Isto posto, por que a Justiça não seria sexista? Por que ela deixaria de proteger o status quo, se aos operadores homens do Direito isto seria trabalhar contra seus próprios privilégios? (Saffioti, 2015, p. 59 - 60).

Logo, observa-se que, apesar do aparente progresso na legislação, o Estado brasileiro, por meio de seu ordenamento jurídico, ainda carece de políticas públicas que gerem efeitos práticos no combate à estrutura patriarcal profundamente enraizada no Direito. A implementação de normas e leis protetivas, embora representem avanços formais, não são suficientes para romper com as instituições e práticas que continuam a sustentar a desigualdade de gênero.

A desconexão entre o que está previsto na legislação e o que de fato ocorre no cotidiano das mulheres vítimas de violência reflete uma falha estrutural do sistema jurídico, que ainda não foi capaz de garantir efetivamente a proteção das mulheres e mudar as dinâmicas de poder que perpetuam a violência e a subordinação feminina.

Considerações finais

Em síntese, este trabalho teve como objetivo analisar os aspectos centrais relacionados à violência de gênero, investigando como o Direito e o ordenamento jurídico brasileiro têm legitimado e reproduzido essa violência ao longo do tempo. A partir de uma abordagem qualitativa, buscamos compreender as dinâmicas entre a violência e o Direito no contexto brasileiro, destacando as relações de poder que sustentam a desigualdade entre os gêneros.

Foi realizado um estudo sobre a construção dos papéis de gênero e a reprodução das desigualdades que fundamentam o sistema patriarcal. Este processo de dominação e subordinação das mulheres foi identificado como um aspecto crucial para entender como a violência de gênero se mantém institucionalizada e legitimada pelo ordenamento jurídico. O trabalho evidenciou a perpetuação do patriarcado, desde os tempos coloniais até a atualidade, com a violência contra as mulheres sendo autorizada pelo Estado e ratificada por várias disposições legais ao longo da história.

Analisando a evolução da legislação brasileira, observou-se que, até 1984, os casos de violência e assassinato de mulheres eram, em grande parte, isentos de pena ou recebiam reduções punitivas devido a fatores como forte emoção ou paixão. Essa impunidade histórica revela a naturalização da violência e a permanente vulnerabilidade das mulheres diante das estruturas legais e sociais. Embora a Constituição Federal de 1988 e o Código Civil de 2002 tenham afirmado a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres, e a Lei Maria da Penha tenha sido um marco no reconhecimento da violência contra a mulher, ainda persistem lacunas significativas entre as disposições legais e a efetiva proteção das mulheres na prática.

Por fim, constatou-se que, apesar dos avanços normativos, o desafio central continua sendo a implementação efetiva das políticas públicas que garantam a proteção real das mulheres, quebrando a histórica influência patriarcal que ainda permeia o Direito e as relações sociais no Brasil. Esse processo de ruptura é fundamental para promover uma verdadeira transformação social, na qual os direitos das mulheres sejam, de fato, garantidos e respeitados.

Referências

BRASIL. **Código Civil de 1916. Lei nº. 3.071, de 1º de janeiro de 1916.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. Acesso em: 11/02/2025.

BRASIL. **Código Civil de 2002. Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm>. Acesso em: 11/02/2025.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil. Lei de 16 de dezembro de 1830.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 11/02/2025.

BRASIL. **Código Penal de 1940. Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 11/02/2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 11/02/2025.

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acesso em: 11/02/2025.

BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; LAGRECA, Amanda; SOBRAL, Isabela; BARROS, Betina; BRANDÃO, Juliana. O crescimento de todas as formas de violência contra a mulher em 2022. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 136-145, 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 11/02/2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>>. Acesso em: 10/02/2025.

LERNER, Gerda, 1920 – 2013. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens.** / Gerda Lerner; tradução Luiza Sellera. – São Paulo: Cultrix, 2019.

MENDES, Soraia. **Criminologia Feminista_Novos Paradigmas.** / Soraia da Rosa Mendes. – 3. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2024.

_____. **Feminicídio de Estado: a misoginia bolsonarista e as mortes de mulheres por covid-19.** / Soraia Mendes. – 1. ed. – São Paulo: Blimunda, 2021.

PAULA, Yohanne de Barros Costa Ferreira de. **A tutela penal dos direitos à integridade física e à vida da mulher: uma análise do feminicídio através das perspectivas jurídica e sociológica de gênero.** Rio de Janeiro: EMERJ, 2024. 17 p. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/sophia_web/acervo/detalhe/312771>. Acesso em: 11 fev. 2025.

PERROT, Michelle. **As mulheres, o poder, a história.** In: _____. Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros. 4ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.

PISCITELLI, Adriana. **Gênero: a história de um conceito.** In: ALMEIDA, Heloísa Buarque de; SZWAKO, José Eduardo (orgs.). Diferenças, Igualdades. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009.

PORTUGAL. **[Ordenações Filipinas]. Código filipino, ou, Ordenações e leis do reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rey D. Filipe I / por Cândido Mendes de Almeida.** – Ed. fac.-sim. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. 4 v. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562747>>. Acesso em: 11/02/2025.

SCHEFFER, Alice Pompermaier & STOLZ, Sheila. **Da violência de gênero à violência estatal.** Captura Críptica: direito, política, atualidade. Revista Discente do Programa de Pós-graduação em Direito. V. 7, n. 1, p. 60-79. – Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, dez. 2018. Disponível em: <<https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/capturacriptica/article/view/3199/2601>>. Acesso em: 11/02/2025.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência.** / Heleieth Iara Bongiovani Saffioti. – 2. Ed. – São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

VERGÈS, Françoise [1952 –]. **Uma teoria feminista da violência.** / Françoise Vergès; traduzido por Raquel Camargo – Título original: Une théorie féministe de la violence. São Paulo: Ubutu Editora, 2021.

7- 50 anos de desafios, conquistas e inovação na advocacia da OAB Niterói: uma entrevista com o Dr. Pedro Gomes

Pedro Gomes de Oliveira
Jonathan Machado Domingues

Figura 01: Atual Presidente da OAB - Niterói - Dr. Pedro Gomes



Fonte: Página do Instagram @dr.pedro_gomes, 2024.

Jonathan Domingues: *A OAB Niterói comemorou recentemente os 50 anos da instituição. Quais foram os maiores desafios enfrentados ao longo dessas cinco décadas e quais momentos foram mais marcantes?*

Dr. Pedro Gomes: *Ao longo desses 50 anos, a OAB Niterói enfrentou desafios significativos, como a transição de Seccional para Subseção após a fusão dos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro em 1975. Esse processo exigiu uma grande adaptação e reestruturação. Outro grande desafio foi a construção do prédio histórico que abriga a sede da OAB Niterói, que demandou grande esforço e união da comunidade jurídica*

local. Além disso, a eleição de Solange Matos, a primeira mulher presidente da OAB Niterói, em 1987, foi um marco na luta pela igualdade de gênero na advocacia. Dentre os momentos mais marcantes, destaco a fundação da OAB Niterói em 1975, que foi fundamental para a consolidação da advocacia na região, e a inauguração da sede própria, que se tornou um símbolo da força e união da classe. Também considero a criação da primeira pós-graduação social do Brasil e o fato de Niterói ter sido o berço da OAB nacional, com Levy Carneiro, o primeiro presidente da OAB, sendo um niteroiense.

Figura 02: Imagem da Casa do Advogado



Fonte: Página do Instagram @dr.pedro_gomes, 2024.

Jonathan Domingues: *A primeira pós-graduação social foi um evento de grande importância. Quais são os principais objetivos dessa iniciativa e como ela contribui para a advocacia em Niterói?*

Figura 03: Momento da assinatura da OAB - Niterói / ESA Niterói e Universo da parceria para ministrar pós-graduação gratuita, com objetivo social



Fonte: Página do Instagram @dr.pedro_gomes, 2024.

Dr. Pedro Gomes: *A primeira pós-graduação social tem como principais objetivos oferecer qualificação profissional de alto nível para advogados e advogadas, com ênfase em áreas de grande demanda, como Cognição, Jurisdição, Mediação e Arbitragem. Além disso, busca promover a inclusão e o acesso à educação continuada por meio de uma pós-graduação gratuita, o que é uma grande oportunidade para muitos profissionais. A iniciativa também visa fortalecer o networking entre os advogados, permitindo uma troca de experiências valiosa para a carreira de todos. A pós-graduação contribui para o aperfeiçoamento da advocacia local, preparando os profissionais para os novos desafios do mercado jurídico. A parceria com a Universidade Salgado de Oliveira (Universo) garante a qualidade e o reconhecimento do curso, e a modalidade EAD com encontros presenciais proporciona flexibilidade, mantendo a interação entre os participantes.*

Figura 04: Formatura da primeira turma da Pós-Social da ESA Niterói & OAB Niterói com parceria da Universo



Fonte: Página do Instagram @dr.pedro_gomes, 2024.

Jonathan Domingues: *Como a OAB Niterói tem acompanhado e fomentado o desenvolvimento da advocacia local nos últimos anos, especialmente no contexto das novas demandas e tecnologias no setor jurídico?*

Dr. Pedro Gomes: *Nos últimos anos, a OAB Niterói tem se destacado no acompanhamento e fomento ao desenvolvimento da advocacia local, especialmente diante das novas demandas e tecnologias no setor jurídico. A Escola Superior de Advocacia (ESA) tem sido um polo de inovação, oferecendo cursos, palestras e eventos sobre temas como provas digitais, marketing jurídico e inteligência artificial. As parcerias com universidades locais também têm permitido a troca constante de conhecimento, mantendo os advogados atualizados com as tendências do mercado. Além disso, a OAB Niterói tem investido em infraestrutura e serviços que facilitam o dia a dia dos advogados, como o peticionamento eletrônico, o escritório compartilhado e as salas de audiência virtual. A gestão da OAB Niterói se mantém atenta às necessidades da advocacia local e, conforme as demandas surgem, implementa ações como a Pós-social, contribuindo para o aperfeiçoamento jurídico dos advogados niteroienses.*

Jonathan Domingues: *Quais são as principais mudanças que a OAB Niterói busca implementar para atender melhor seus membros e a sociedade no futuro próximo?*

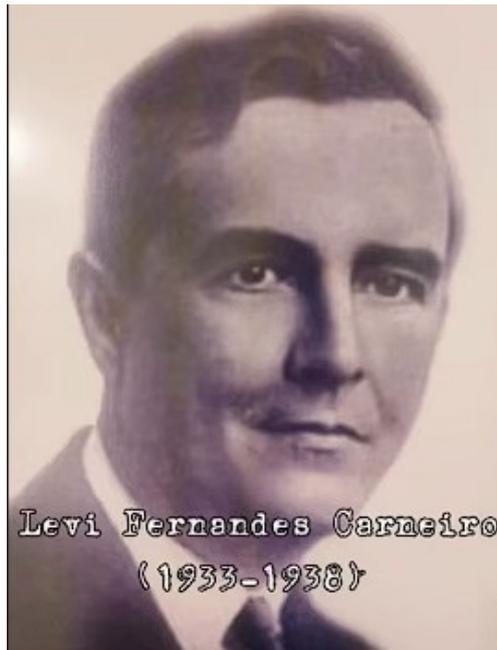
Dr. Pedro Gomes: *A OAB Niterói está comprometida em aprimorar constantemente seus serviços e infraestrutura, acompanhando as novas tecnologias e as demandas do*

mercado jurídico. No futuro próximo, a instituição pretende ampliar a oferta de cursos e eventos de capacitação, com um foco em temas de relevância para a advocacia contemporânea. Além disso, a OAB Niterói busca fortalecer ainda mais o diálogo com a sociedade, promovendo ações de educação jurídica e defendendo os direitos dos cidadãos. A ideia é continuar avançando, trazendo mais benefícios para os advogados e, ao mesmo tempo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa.

Jonathan Domingues: *Em relação aos 50 anos da instituição, o que o Doutor considera que são as maiores conquistas da OAB Niterói nesse período e como elas impactaram a comunidade jurídica da cidade?*

Dr. Pedro Gomes: *As maiores conquistas da OAB Niterói ao longo desses 50 anos incluem a construção da sede própria, que foi a primeira Casa dos Advogados do país e se tornou um ponto de referência para a advocacia local. A criação da primeira pós-graduação social do Brasil também é um marco importante. A OAB Niterói se destaca pela sua representatividade no cenário estadual e nacional, principalmente pelo fato de ser o berço do sistema OAB, com o advogado niteroiense Levy Carneiro sendo o primeiro presidente da OAB nacional. Além disso, a instituição oferece uma série de serviços e benefícios que facilitam o exercício da advocacia, como a ESA, comissões temáticas, peticionamento eletrônico, escritório compartilhado e salas de audiência virtual. A OAB Niterói também é a maior subseção do estado do Rio de Janeiro e a segunda maior do Brasil, o que demonstra sua força e importância. Essas conquistas impactaram positivamente a comunidade jurídica local, fortalecendo a advocacia e garantindo o acesso à justiça para a população.*

Figura 05: Imagem de Levi Fernandes Carneiro



Fonte: Página do Instagram @dr.pedro_gomes, 2025.

Jonathan Domingues: *Qual é a importância da OAB Niterói em termos de representatividade para os advogados da cidade e qual a sua visão sobre o papel da Ordem em nível estadual e nacional?*

Dr. Pedro Gomes: *A OAB Niterói é uma instituição de vanguarda, que representa de maneira efetiva os interesses da advocacia local e defende os princípios do Estado Democrático de Direito. A Ordem tem um papel fundamental na defesa das prerrogativas dos advogados e na promoção da justiça social. A OAB Niterói é reconhecida como uma das subseções mais importantes do país, com atuação relevante tanto no nível estadual quanto nacional. Em 1933, o advogado niteroiense Levy Carneiro fundou a OAB e foi o primeiro presidente nacional da Ordem, consolidando ainda mais a importância de Niterói para o sistema OAB. Atualmente, a OAB Niterói é a maior subseção do estado do Rio de Janeiro e a segunda maior do Brasil, o que demonstra sua grande representatividade e relevância no cenário jurídico nacional.*

